

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS  
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E  
DIREITOS HUMANOS**

**JÚLIO CÉSAR PEREIRA QUEIROZ**

**CORREGEDORIA GERAL DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA: ANÁLISE  
DA INFLUÊNCIA DO STRESS POLICIAL NOS PROCEDIMENTOS  
ADMINISTRATIVOS E NAS INFRAÇÕES COMETIDAS POR POLICIAIS CIVIS DO  
AMAZONAS**

**Manaus  
2015**

**JÚLIO CÉSAR PEREIRA QUEIROZ**

**CORREGEDORIA GERAL DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA: ANÁLISE  
DA INFLUÊNCIA DO STRESS POLICIAL NOS PROCEDIMENTOS  
ADMINISTRATIVOS E NAS INFRAÇÕES COMETIDAS POR POLICIAIS CIVIS DO  
AMAZONAS**

Dissertação apresentada ao programa de Pós Graduação em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas, como requisito para obtenção do título de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Edson Damas da Silveira

**Manaus  
2015**

**JÚLIO CÉSAR PEREIRA QUEIROZ**

**CORREGEDORIA GERAL DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA: ANÁLISE  
DA INFLUÊNCIA DO STRESS POLICIAL NOS PROCEDIMENTOS  
ADMINISTRATIVOS E NAS INFRAÇÕES COMETIDAS POR POLICIAIS CIVIS DO  
AMAZONAS**

Dissertação aprovada pelo programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas, como requisito para a obtenção de Grau Mestre em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos, pela Comissão Julgadora abaixo identificada.

Manaus, 23 de novembro de 2015.

Banca Examinadora:

---

Prof. Dr. Edson Damas da Silveira  
Presidente

---

Prof. Dr. Antônio Gelson de Oliveira Nascimento  
Membro

---

Prof. Dr. Euler Carlos de Souza Cordeiro  
Membro

A Deus, autor da minha vida, toda honra e toda glória para sempre.

À minha mãe, Nazaré Queiroz, minha profunda homenagem a quem daria a própria vida para me salvar... E tantas vezes me salvou!

Ao meu amigo, irmão, guru, incentivador e líder, Raul Zaidan, cujos ensinamentos e amizade ensejam a vontade de vencer sempre, pelo seu exemplo, quaisquer desafios da vida secular.

## **AGRADECIMENTOS**

A minha família, noiva, mestres, colegas e amigos, cuja convivência denota não apenas laços presenciais, mas circunda as fronteiras da alma com marcas que vencem os desgastes do tempo e distância, o meu muito obrigado seria pouco para expressar tão valiosos sentimentos.

“Portanto nós também, pois que estamos rodeados de uma tão grande nuvem de testemunhas, deixemos todo o embaraço, e o pecado que tão de perto nos rodeia, e corramos com perseverança a carreira que nos está proposta. ” Hebreus 12:1. ACR.

## RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar os dados referentes às denúncias formuladas em desfavor de servidores do Sistema de Segurança Pública, policiais civis lotados em Manaus capital do Estado do Amazonas, via setor de denúncia da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, nos anos de 2013 a 2014, com objetivo de analisar o fenômeno da variação do número de denúncias, segundo o cargo dos denunciados, o local de lotação, a frequência de infrações administrativas e a situação dos procedimentos administrativos instaurados bem como relacionar essas denúncias com o impacto da ansiedade e o stress no cotidiano do funcionamento executivo de Policiais Civis que desenvolvem esse trabalho de policiamento operacional, relacionando com os Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD. A presença de níveis de ansiedade e stress considerados acima da média de uma determinada população policial civil pode de uma forma efetiva ser base de estudo para descoberta de estratégias de enfrentamento, mecanismos de controle ou extinção da ansiedade. Assim ao final apresentamos uma proposta de reestruturação do modelo disciplinar no que se refere aos aspectos de orientação e apuração, primando por uma solução mais prática e célere no que se refere ao regime disciplinar dos policiais civis do Estado do Amazonas.

**Palavras-chave:** Policial Civil, Estresse, Segurança pública, Corregedoria Geral e Regime Disciplinar.

## **ABSTRACT**

This study aims to analyze the data relating to complaints made to the detriment of servers System of Public Security, police officers crowded in Manaus Amazonas state capital, via the complaint department of the Internal Affairs Division of the Public Security System of the State of Amazonas, in the years 2013-2014, in order to analyze the phenomenon of change in the number of complaints, according to the position of the accused, the local manning, frequency of administrative violations and the situation of initiated administrative procedures and relate these complaints with the impact of anxiety and stress in everyday executive functioning Civil Police who develop this operational policing work, relating to the Administrative Procedures Disciplinary - PAD. The presence of anxiety and stress levels considered above average in a given civil police of a population can be effectively study the basis for discovery of coping strategies, control mechanisms or extinction of anxiety. So while end present a proposal for restructuring the disciplinary model as regards the aspects of direction and determination, striving for a more practical and speedy solution with regard to the disciplinary regime of the civil police of the State of Amazonas.

**Keywords:** Civil Police, Stress, Public Safety, Comptroller General and Disciplinary measures.



## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

<b>AM</b>	Amazonas.
<b>CORREG</b>	Corregedoria Geral.
<b>CICOM</b>	Companhia Interativa Comunitária.
<b>CPA</b>	Comando de Policiamento de Área
<b>DECCM</b>	Delegacia Especializada de Crimes Contra a Mulher.
<b>DG</b>	Delegacia Geral.
<b>DEL</b>	Delegado de Polícia.
<b>DEHS</b>	Delegacia Especializada de Homicídios e Sequestros.
<b>DIP</b>	Distrito Integrado de Polícia.
<b>DEPCA</b>	Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente.
<b>DEPRE</b>	Delegacia Especializada de Repressão a Entorpecentes.
<b>DERFD</b>	Delegacia Especializada de Roubos, Furtos e Defraudações.
<b>DERFV</b>	Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos.
<b>DETRAN</b>	Departamento Estadual de Trânsito.
<b>ESC</b>	Escrivão de Polícia.
<b>INV</b>	Investigador de Polícia.
<b>PAD</b>	Processo Administrativo Disciplinar.
<b>PCAM</b>	Polícia Civil do Amazonas.
<b>PMAM</b>	Polícia Militar do Amazonas.
<b>QVP</b>	Qualidade de Vida Profissional
<b>QVT</b>	Qualidade de Vida no Trabalho
<b>SAD</b>	Sindicância Administrativa Disciplinar.
<b>SINV</b>	Sindicância Investigativa.
<b>SSP</b>	Secretaria de Estado da Segurança Pública.
<b>TAD</b>	Transação Administrativa Disciplinar.
<b>UEA</b>	Universidade do Estado do Amazonas.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Modelo das dimensões básicas da tarefa .....	49
---	----

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Resumo Esquemático da Sintomatologia do Burnout .....	38
Quadro 2 - Resumo Esquemático dos Mediadores, Facilitadores e/ou Desencadeadores do Burnout .....	41

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Policiais civis que respondem PAD, que apresentaram ou não atestado médico .....	66
Gráfico 2 - Policiais civis que respondem PAD, que apresentaram atestado médico, segundo o sexo.....	66
Gráfico 3 - Policiais civis que respondem PAD, que não apresentaram atestado médico segundo o sexo.....	67
Gráfico 4 - Policiais civis que respondem PAD, que apresentaram atestado médico com ou sem transtorno .....	68
Gráfico 5 - Policiais civis que respondem PAD, que apresentaram atestado médico com algum transtorno segundo sexo .....	68

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Representa o número de registros realizados no setor de denúncia, em desfavor de policiais civis lotados na capital.....	63
Tabela 2 - Representa as unidades da Polícia Civil que mais registraram ocorrências nos anos compreendidos 2013 a 2014. ....	63
Tabela 3 - Representa o tipo de infração com maior prevalência, denunciada na Corregedoria Geral em desfavor de policiais civis (apenas denúncias que foram tipificadas).....	64
Tabela 4 - Representa maior prevalência de infrações por cargo, denunciadas na Corregedoria Geral em desfavor de policiais civis. ....	64
Tabela 5 - Policiais civis que respondem PAD, que apresentaram ou não atestado médico .....	65
Tabela 6 - Policiais civis que respondem PAD, que apresentaram atestado médico, segundo o sexo.....	66
Tabela 7 - Policiais civis que respondem PAD, que não apresentaram atestado médico segundo o sexo .....	67
Tabela 8 - Policiais civis que respondem PAD, que apresentaram atestado médico com ou sem transtorno .....	67
Tabela 9 - Policiais civis que respondem PAD, que apresentaram atestado médico com algum transtorno segundo sexo .....	68

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>2</b>	<b>POLÍCIA JUDICIÁRIA.....</b>	<b>15</b>
2.1	HISTÓRICO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA .....	15
2.2	ORGANIZAÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA.....	19
2.3	FUNÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA .....	20
<b>3</b>	<b>ATIVIDADE POLICIAL E OS PROCESSOS.....</b>	<b>23</b>
3.1	SISTEMA PROCESSUAL ACUSATÓRIO.....	24
3.2	SISTEMA PROCESSUAL INQUISITÓRIO .....	25
<b>4</b>	<b>A ATIVIDADE POLICIAL E O ESTRESSE DA FUNÇÃO .....</b>	<b>27</b>
4.1	ORIGEM DO TERMO ESTRESSE.....	27
4.2	ESTRESSE POLICIAL: FATORES .....	28
4.3	EFEITOS DO ESTRESSE POLICIAL.....	30
4.4	DOENÇAS RELACIONADAS AO ESTRESSE POLICIAL.....	33
4.5	SÍNDROME DE BURNOUT E OS POLICIAIS.....	35
4.6	QUALIDADE DE VIDA DOS POLICIAIS.....	43
<b>5</b>	<b>O PAPEL DA POLÍCIA E A CORREGEDORIA.....</b>	<b>51</b>
5.1	O PAPEL DA POLÍCIA.....	51
5.2	A CULTURA POLICIAL.....	53
5.3	A CORREGEDORIA .....	56
5.4	UNIFICAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	57
<b>6</b>	<b>PERCURSO METODOLÓGICO.....</b>	<b>59</b>
6.1	METODOLOGIA .....	59
6.2	SUJEITO E LOCAL .....	60
6.3	MATERIAL.....	60
6.4	ANÁLISES DOS DADOS.....	61
<b>6.4.1</b>	<b>Dinâmica de Trabalho: Ocorrências .....</b>	<b>61</b>
<b>6.4.2</b>	<b>Estimativa das denúncias em decorrência do estresse.....</b>	<b>64</b>
<b>6.4.3</b>	<b>Taxa de Prevalência e análise das tabelas .....</b>	<b>69</b>
<b>7</b>	<b>MODELO DE REGIME DISCIPLINAR .....</b>	<b>71</b>
7.1	REESTRUTURAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL.....	73
<b>7.1.1</b>	<b>Da necessidade de alteração da Lei nº 3.204/2007 .....</b>	<b>74</b>

7.2	MINUTA DE CRIAÇÃO DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL.....	76
<b>8</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>79</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>81</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O Sistema Judiciário Brasileiro perpassa por um longo período da nossa História. Segundo relatos de Nuno Espinosa (2000), o Brasil, durante a época em que estava na condição de colônia até a independência foi estéril na questão de ordem jurídica própria. Em 1530, Brasil Colônia, Martim Afonso de Souza recebeu poderes de jurisdição administrativa e judiciária de D. João III, Rei de Portugal, para dar sentença de morte aos autores de delitos mais graves. Nesse período houve a aplicação das Ordenações Afonsinas ou Afonsianas (1446 a 1521). Essas Ordenações Afonsinas tinham como interesse principal as atribuições dos 17 cargos públicos, tais como cargos militares e municipais, também os bens e privilégios da Igreja e os direitos do rei e da administração fiscal. Já sob as ordens do rei Manuel I de Portugal tem-se as Ordenações Manuelinas (1521 a 1603) que seguia uma sistematização quase idêntica à suas antecessoras, porém introduz uma técnica legislativa mais perfeita, com todos os preceitos redigidos em estilo decretório, mesmo quando na reprodução de normas já vigentes. Por fim vieram as Ordenações Filipinas (entre 1603 a 1821), estas só entraram em vigor no reinado de Filipe II, por lei de 11 de Janeiro de 1603, mantendo-se a sua vigência até ao Código Civil de 1867, em Portugal e no Brasil a até ao Código Civil.

Rodrigues (2012) em seu artigo comenta que o ordenamento jurídico, antes da independência, nem mesmo fazia menção à expressão inquérito policial, não havendo também uma distinção entre as atividades de polícia administrativa e polícia judiciária, tínhamos o persecutório preliminar de investigação que compreendia os *institutos da devassa, da denúncia e da querela*<sup>1</sup>. Também relata que embora a história da Polícia Civil no Brasil tenha sua gênese com a chegada da família real portuguesa em 1808, quando, a então colônia, que se via cercada por um cenário de transformações administrativas e sociais que determinaram o desenvolvimento da polícia judiciária no Brasil, seus quadros e carreiras, foi somente com a criação do Código de Processo Penal do Império em 1832, que se criou o cargo de inspetor. Este inspetor coletava as informações sobre os crimes praticados, contudo o legislador ainda não havia

---

<sup>1</sup> A denúncia era uma declaração, feita em juízo, de crime público;  
A querela, por sua vez era aplicada aos crimes de iniciativa privada;  
A devassa era a comunicação de delito levada ao juiz, que a reduzia a termo

realizado a organização da polícia judiciária e a regulamentação do inquérito policial como instrumento destinado à elucidação da infração penal.

Com base nesses pilares pioneiros, o presente trabalho se debruça exclusivamente sobre o regime afeto aos policiais civis lotados na capital, inclusive trazendo os números e atuação da Corregedoria Geral frente a ocorrências apresentadas no setor de denúncias do órgão, assim como relatar o motivo que pode ser o grande incentivador dessas denúncias, no caso, o estresse produzido pela função da atividade policial.

O trabalho está organizado em sete capítulos que relatam desde um período histórico do surgimento da polícia, perpassando por temas como a atividade policial, o estresse ocasionado pela função, Síndrome de Burnout, a Corregedoria policial, até que se chegue à análise de dados que são úteis à proposta de nossa pesquisa.

## 2 POLÍCIA JUDICIÁRIA

Mello (1995) conceitua e diferencia a polícia judiciária em relação à polícia administrativa:

Costuma-se, mesmo, afirmar que se distingue a polícia administrativa da polícia judiciária com base no caráter preventivo da primeira e repressivo da segunda. Esta última seria a atividade desenvolvida por organismo – o da polícia de segurança – que cumularia funções próprias da polícia administrativa com a função de *reprimir* a atividade dos delinquentes através da instrução policial criminal e captura dos infratores da lei penal, atividades que qualificariam a polícia judiciária. Seu traço característico seria o cunho repressivo em oposição ao preventivo, tipificador da polícia administrativa. (p.485)

A realidade é que essa distinção entre polícia administrativa e polícia judiciária, segundo Medauar (1998) “tornou-se clássico”, ainda em Medauar (1998) em essência essa polícia administrativa, ou poder de polícia está restrito às atividades lícitas, enquanto a polícia judiciária visa a impedir o exercício das atividades ilícitas.

### 2.1 HISTÓRICO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Conforme Lazzarine (2008) Polícia é, então, a organização administrativa (vale dizer da polis, da Civita, do Estado = sociedade politicamente organizada) que tem por atribuição impor limitações à liberdade (individual ou coletivo) na exata (mais, será abuso) medida necessária à salvaguarda e manutenção da Ordem Pública. Dessa forma a história da polícia judiciária tem origem longínqua. Encontra-se em Francelin (2010) bem como em outros relatos históricos voltados para a polícia judiciária. Uma história desde a chegada da família real ao Brasil, onde se precisou organizar as funções policiais para proteger a colônia o que também nos reporta a um contexto histórico em 1619, época em os alcaides exerciam as suas funções nas vilas da Colônia realizando diligências para a prisão de malfeitores, sempre acompanhados de um escrivão que do ocorrido lavrava um termo ou auto, para depois apresentar ao magistrado. Tempos depois, criou-se a Intendência Geral de Polícia da Corte e do Estado do Brasil, aparecendo o início da primeira instituição de Polícia Judiciária que ficava a cargo do Intendente Geral. Esse Intendente possuía poder ilimitado, na esfera policial, sendo que todos os órgãos policiais do Brasil Império estavam centralizados nele. Em 1810 ocorre uma modificação nessa polícia judiciária, a criação do cargo de comissário da Polícia através do Aviso de 25 de maio de 1810. Mas, uma nova organização surge com a promulgação do Código de Processo Criminal do Império,



antes (1808 a 1827) as funções policiais e judiciárias eram acumuladas e exercidas através da Autoridade Policial, agora esse poder passa a se descentralizado.

Um Decreto em 1842, 120/1842, de 31 de janeiro de 1842, modificou o Código de Processo Criminal de 1832, cuja modificação tinha por escopo estruturar a Polícia Civil. Esse decreto extinguiu Intendência Geral de Polícia ao tempo que instituía o cargo de Chefe de Polícia, tal cargo ocupado por Euzébio de Queiroz Coutinho Matoso, tendo na hierarquia, os delegados e subdelegados, bem como, em cada Província, um Chefe de Polícia e os respectivos auxiliares, os quais eram nomeados pelo Imperador ou pelos Presidentes da respectiva Província. Assim as funções da Polícia Judiciária, foram retiradas das responsabilidades dos Juizes de Paz, passando para as Autoridades Policiais, definindo as funções de Polícia Administrativa e Judiciária, cujo chefe maior seria o Ministro da Justiça.

A desvinculação da justiça com a Polícia Civil só ocorre em 1871, esta se torna auxiliar da Justiça a partir de uma nova reformulação em 20 de setembro de 1871, através da Lei 2.033, regulamentada pelo Decreto 4.824 de 22 de dezembro de 1871. Ainda nessa reformulação duas decisões importantes ficaram acertadas como o cargo de chefe da polícia ser somente ocupado pelo indivíduo bacharel em direito e a criação do Inquérito Policial, um instrumento de suma importância na apuração de prática de infrações penais, que sempre pretendeu o esclarecimento dos fatos e sua autoria, por meio da investigação.

A formação de uma Polícia Civil e de uma Polícia Militar foi imposta com o Decreto 66.862/70 e os Decretos-Lei 667 e 1.072/69. Por fim, em 1988, com o advento da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), é determinado no Capítulo III da mesma, "Segurança Pública" e no Art. 144, que:

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares

A partir do artigo 144 da nossa constituição é que se contemplará organização e funções da polícia judiciária, bem como as inovações que ocorre até os dias de hoje.

A História Concisa da Polícia Civil no Amazonas, uma publicação em formato de cartilha, produzida e escrita pelo Delegado de Polícia Pontes Filho, narra a origem da Polícia Civil do Estado do Amazonas a partir da chamada Intendência Geral de Polícia da Corte e do Estado do Brasil. Essa Intendência Geral de Polícia da Corte foi instituída na Cidade do Rio de Janeiro no dia 10 de maio de 1808, órgão que passou a disciplinar a atividade policial para toda a nação. O Amazonas, na época, era denominado Comarca do Alto Amazonas, que integrava a Província do Pará, em 1834, a fim de dar efetividade ao Código de Processo Criminal do Império (1832), foi escolhido, o vereador Henrique João Cordeiro para função de juiz municipal, a quem cabia dentre outras atribuições administrar a polícia, com a denominação de Chefe de Polícia, sendo, portanto, o primeiro a ocupar a função no Estado.

Com a promulgação da República em 15 de novembro de 1889, conferiu-se aos Estados membros autorização para dispor de medidas para manutenção da ordem e da segurança pública, defesa e garantia da liberdade e dos direitos dos cidadãos quer nacionais quer estrangeiros. Do mesmo modo, o art. 8º deste primeiro Decreto republicano concedeu autonomia aos Estados para organizar uma guarda cívica.

O Estado do Amazonas criou, em 1922, por meio da Lei nº 3.052, a Polícia Judiciária de carreira. Esse é o marco histórico que formalmente instituiu a Polícia Civil e suas carreiras no Amazonas. A partir daí pode-se dizer que a estrutura de Polícia Judiciária amazonense passou a fazer parte como órgão, mas dependente do governante estadual como seu chefe maior, fato este que perdura até os dias atuais.

Quanto ao regime disciplinar, não se tem neste momento histórico qualquer registro de instrumento que contemple os limites de atuação da força policial civil no âmbito estadual, bem como a atuação do poder disciplinar do Estado. As instituições policiais são aquelas organizações destinadas ao controle social com autorização para utilizar a força, caso necessário (BAYLEY, 1975).

É de conhecimento histórico, como sabemos que a década de 1960, em 31 de março de 1964, o país era assolado por um Estado de exceção onde o poder central do Brasil e conseqüentemente dos Estados saíam das mãos civis e passavam a ser coordenados e indicados por militares, instituindo o que historicamente ficou conhecido como período da ditadura militar, que perdurou até a redemocratização,

onde as forças policiais no Brasil passaram a ser instrumento de uso do poder central para imposição do novo regime que se apresentava a nação. Nesse período, longe de se falar em limites de atuação e regulação de ação das forças policiais, sendo o controle das atividades de polícia, única e exclusivamente subordinados a discricionariedade ampla dos membros das forças de segurança. Sobre este período de repressão Couto relata que:

Os movimentos sindical e estudantil estão enfraquecidos, contidos pela repressão, emudecidos pela censura e ofuscados pela euforia econômica. Praticamente não há passeatas, comícios, agitação de rua nem greve. As forças de segurança, militares e policiais, com ampla liberdade de ação e, muitas vezes, com exageros típicos da arbitrariedade ditatorial, como prisões descabidas, torturas, sequestros e mortes, combatem e vencem a esquerda armada (COUTO, 1999, p. 111).

A herança, ainda permeia na memória coletiva tanto da população quanto das forças policiais, que passados mais de 20 anos da promulgação da carta política de 1988, ainda se observa no cotidiano, ações policiais carregadas de comportamentos violentos. Tanto que num informe publicado em 2013, alertou-se que no Brasil:

Os estados continuaram a adotar práticas policiais repressivas e discriminatórias para enfrentar a violência criminal armada, que matou dezenas de milhares de pessoas. Jovens negros do sexo masculino constituíam um número desproporcional dessas vítimas, sobretudo no Norte e Nordeste do país (AMNESTY INTERNATIONAL. Informe 2013).

A constituição de 1988, ao disciplinar com a força legislativa que esse diploma possui, trouxe em seu corpo um capítulo totalmente voltado à segurança pública que se encontra precisamente no artigo 144 em que a caracteriza como “dever do Estado” e como “direito e responsabilidade de todos”, devendo ser exercida para a “preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”. A Constituição estabelece ainda os órgãos responsáveis pela segurança pública: a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Ferroviária Federal, as polícias civis estaduais, as polícias militares e os corpos de bombeiros. Essa Carta Máxima, logo em seu artigo primeiro, disciplina os fundamentos da República, que dentre outros contempla a dignidade da pessoa humana como pilar do novo Estado democrático a partir de 1988, dando sinal claro de que o país voltava sua face de uma visão primada nos direitos humanos, valores sociais e na democracia.

A partir desse momento houve a necessidade das forças policiais se adaptarem ao novo contexto legal vigente no país. Assim, vários dispositivos de regulamentos internos das corporações policiais civis e militares não foram recepcionados pelo novo Brasil, inaugurado com a ordem constitucional de 1988. Com isso, o poder disciplinar do Estado foi alcançado de forma direta pela nova ordem constitucional, contrariando o então discricionário e amplo poder de ação das forças de segurança pública.

O Estado do Amazonas aprova a Lei nº 1762 de 14 de novembro de 1986, antes do advento da Constituição de 1988, editou-se o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, dispendo sobre o Regime Disciplinar Geral dos Servidores, instrumentalizando o poder disciplinar do Estado. Contudo foi somente em 1994 que se passou por meio da Lei 2.271, a disciplinar o Regime Jurídico peculiar aos funcionários da Polícia Civil do Estado do Amazonas. Com isso, institui-se o Estatuto do Policial Civil que, juntamente com a legislação geral, passa a disciplinar seus servidores.

Conforme Lei Estadual Nº 2.271, de janeiro de 1994. Manaus. 2013:

Art. 1º - A Polícia Civil, instituição permanente, una e indivisível do Poder Público, essencial à função jurisdicional do Estado, à defesa da sociedade e à preservação da ordem pública, subordina-se ao Governador do Estado e, operacionalmente, à Secretaria do Estado de Justiça, Segurança Pública e Cidadania. (MANAUS. 2013.)

Todavia, com o advento da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública em 2007, através da Lei 3.204, e no ano seguinte com a Lei 3.278, instituindo um novo Regime Jurídico, as previsões das faltas funcionais e procedimentos, passaram a ser disciplinados por este diploma, revogando a parte disciplinar que era contemplada na Lei 2.271/94.

Por esta nova lei, a Corregedoria como órgão interno de controle da atividade policial passou a ser única para todo o Sistema de Segurança Pública do Estado, ou seja, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, e funcionários do Departamento Estadual de Trânsito.

## 2.2 ORGANIZAÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

A estrutura Policial no Brasil é definida na Constituição de 1988, na qual prevê no artigo 144 e seus parágrafos que a divisão das atribuições dos órgãos de segurança pública segue ao primado federativo da divisão entre os âmbitos da União,

Estados, Municípios e Distrito Federal. As Polícias Cíveis e a Polícia Federal são determinadas como "judiciárias", pois auxiliam o poder judiciário, por meio da coleta de provas e do esclarecimento da autoria e da materialidade do crime, tal processo se desenvolve com o uso do Inquérito Policial. A Polícia Judiciária também não tem qualquer relação de subordinação com nenhum órgão ou instituição do poder, nem mesmo com o Ministério Público, a quem compete apenas o controle externo da atividade policial.

A forma de organização divide o aparato brasileiro em civil e militar, onde se enquadram como civis os órgãos de Polícia Judiciária Estadual, Federal e a Polícia Rodoviária Federal. No âmbito militar observam-se as Polícias Militares dos Estados e Corpo de Bombeiros Militares, sendo ainda as Polícias Militares consideradas forças auxiliares das Forças Armadas e com hierarquização simétrica à do Exército.

Meirelles (1994, apud MEDAUAR 1998) aponta uma diferença sob o aspecto orgânico: a polícia administrativa ou poder de polícia é inerente e se difunde por toda a administração; a polícia judiciária concentra-se em determinados órgãos, por exemplo, Secretaria Estadual de Segurança Pública, em cuja estrutura se inserem, de regra, a Polícia Civil e a Polícia Militar.

### 2.3 FUNÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Carta Política de 1988, Artigo 144, parágrafo 4º: § 4º: "Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as Militares". Há uma divisão de atribuições, que consiste em uma atividade policial investigativa e em uma atividade ostensiva, cabendo aquela às polícias civis, e estas, às militares. Todos os órgãos de segurança pública disciplinados pela Carta de 1988 têm como ponto comum o atrelamento ao Poder Executivo, de modo que no âmbito federal, esta é chefiada por um Delegado de Polícia Federal, com o cargo de Diretor Geral, subordinado ao Ministro da Justiça, nomeado pelo Presidente da República.

As polícias Civil e Militar, no âmbito estadual, são subordinadas às Secretarias de Segurança Pública, onde o chefe da Polícia Civil é nomeado pelo Governador do Estado, denominado como Delegado Geral de Polícia. Na esfera militar estadual, os dirigentes são também nomeados pelo chefe do executivo cuja denominação é de Comandante Geral da Polícia Militar.

Ainda na Carta Política de 1988, no artigo 144 e parágrafos, capítulo III do Título V, a Segurança Pública, que se encontram as atribuições das polícias brasileiras. Segue transcrito:

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.

Apesar de a Polícia Judiciária não integrar o Poder Judiciário, pois a mesma está subordinada ao Poder Executivo, esta realiza simultaneamente a atividade investigatória policial e a de interesse judicial, é mesmo um auxílio para o poder judiciário. Dessa forma a polícia judiciária se localiza na estrutura administrativa, como

o nome indica, sendo órgão auxiliar e preparatório da ação do Poder Judiciário. Compreende-se, então que à polícia judiciária compete realizar a apuração das infrações penais (exceto as militares), por meio do que se denomina “investigação preliminar” ou “investigação criminal”, tal investigação é formalizada, por meio do inquérito policial.

Sobre a função da polícia judiciária Fontes também comenta:

Destacada da apuração de infrações penais, a função de polícia judiciária, ao menos no direito constitucional pátrio, deve ser entendida de forma mais restrita, circunscrita à colaboração das forças policiais com o Poder Judiciário no curso do procedimento penal, abrangendo o cumprimento de mandados de prisão e de busca e apreensão e a realização de perícias e de outras diligências. (2005, p. 1).

Dessa forma é notória a atuação da polícia judiciária como colaboradora do Poder Judiciário bem como cabe somente a ela o papel de apuração dos delitos, ferindo a Constituição qualquer órgão que pretender realizar a devida função. Cumpre, pois, observar que os policiais civis, sejam da esfera federal ou estadual, respondem penalmente, administrativamente e civilmente, de forma isolada ou cumulativamente, sendo umas e outras independentes entre si. Na qual a responsabilidade penal decorre de crimes ou contravenções imputadas aos policiais, administrativa resultante de ato ou omissão verificado no desempenho de suas funções, com penas variáveis de acordo com a natureza da transgressão.



### 3 ATIVIDADE POLICIAL E OS PROCESSOS

A Constituição Federal Brasileira (1988) detalha a atividade policial como um ofício de suma importância, a fim de impedir que sejam violadas as leis constitutivas do país. Nucci (2005) explica que o nome polícia judiciária tem seu sentido não por cuidar de uma atividade ostensiva e sim uma atividade policial investigatória. Contudo desde a civilização helenista, percebe-se a presença de uma atividade policial para repreender os indivíduos perigosos que ameaçam a paz.

Goldstein (2003, p.28; 29) assevera:

A polícia não está apenas obrigada a exercer sua limitada autoridade em conformidade com a Constituição e, por meios legais, aplicar suas restrições: também está obrigada a observar que outros não infrinjam as liberdades garantidas constitucionalmente. Essas exigências introduzem na função policial a dimensão única que torna o policiamento neste país um ofício seríssimo.

Dessa forma a atividade policial judiciária tem em sua função maior punir os infratores das leis penais, apurando a verdade, revelando culpados e inocentes, por meio da investigação. Ao observar a administração da justiça na história da humanidade, principalmente nos aspectos pertinentes à justiça criminal, sempre se buscou a revelação da verdade, que seria demonstrada no desenrolar do processo, sendo formuladas as indagações para saber da culpa ou inocência, da autoria, e os meios empregados, das excludentes e dos atenuantes. Tais indagações são a razão de ser da investigação.

Nesse diapasão, os sistemas processuais, acusatórios ou inquisitórios, veem, ao longo da história, incrementando sua preocupação em revestir os atos da administração da maior certeza possível, embasada no rigor técnico e fartura de provas buscando trazer para os autos um conjunto probatório que seja suficiente a mostrar a verdade, livre de vícios e falhas, sob pena de se tornarem inválidos aos atos persecutórios.

Lopes Junior (2008, p.56) informa sobre a definição desses sistemas processuais:

A questão é a partir do reconhecimento de que não existem mais sistemas puros, identificar o princípio informador de cada sistema, para então classificá-lo como inquisitório ou acusatório, pois essa classificação feita a partir do seu núcleo é de extrema relevância.



Dessa forma os sistemas processuais são definidos como um princípio básico, unificador, reveladores dos preceitos constitucionais, tendo em mente que não existem mais sistemas puros, contudo é o sistema processual que dar segurança ao acusado. Lopes Junior (2004), sobre sistemas processuais explica ainda que esses consistem na reunião de diversos elementos pertinentes à persecução penal, relacionados coerentemente a partir de um princípio reitor, que conforma seu núcleo fundante. Assim vemos que o sistema processual está relacionado ao modelo político do Estado.

### 3.1 SISTEMA PROCESSUAL ACUSATÓRIO

O sistema processual penal acusatório desenvolveu-se na Grécia e Roma, precisamente no segundo período evolutivo do processo penal romano. Este modelo é alusivo à Grécia antiga, quando se fez necessária a criação de mecanismos mais eficientes de investigação de determinados crimes. Nesta época quando se tinha um crime considerado de caráter “público” era facultado ao ofendido ou a qualquer outro cidadão do povo convocar o Tribunal, sendo que a este não cabia qualquer pesquisa ou aquisição de elementos de convicção, cabendo somente às partes provar suas explicações. Logo, o processo acusatório tinha como característica principal o fato de que o juiz não possuir nenhuma iniciativa na ação penal, revelando-se o princípio da inércia. Cabia ao cidadão ofendido tal iniciativa. A maior crítica a este sistema antes e mesmo agora é em relação à inércia do juiz que deverá tomar decisões com base no material que lhe foi oferecida, pois este deixa sob responsabilidade dos litigantes a produção probatória.

Lopes Júnior (2012) explica:

Na *accusatio*, a acusação (polo ativo) era assumida, de quando em quando, espontaneamente por um cidadão do povo. Surgiu no último século da República e marcou uma profunda inovação no Direito Processual romano. Tratando-se de *delictia publica*, a persecução e o exercício da ação penal eram encomendados a um órgão distinto do juiz, não pertencente ao Estado, senão a um representante voluntário da coletividade (*accusator*). Esse método também proporcionava aos cidadãos com ambições políticas uma oportunidade de aperfeiçoar a arte de declamar em público, podendo exhibir para os eleitores sua aptidão para os cargos públicos (LOPES JÚNIOR, 2012, p. 124).

Vemos que as principais características do processo acusatório era a separação das funções de acusar e julgar, como também a gestão da prova fica a

cargo das partes a questão das provas, o réu era o sujeito de direitos, enquanto o juiz era um terceiro que agia com imparcialidade, a fim de democratizar o processo com base na Carta Política de 1988.

### 3.2 SISTEMA PROCESSUAL INQUISITÓRIO

O próprio nome já nos remete à inquisição, partindo dessa associação podemos afirmar que o sistema processual inquisitório surgiu por meio da Igreja Católica que influenciou inúmeros países europeus.

Prado (2001, p.108) explica:

A jurisdição eclesiástica a princípio destinava-se ao julgamento dos membros da igreja, porém, conforme acentuou-se o poder temporal desta última, resvalou para a sua competência uma enorme gama de infrações penais contrárias, mesmo que distantemente, aos interesses da Igreja.

Tomando como base a Santa Inquisição, em linhas gerais, poderíamos considerar que o processo em questão seria resumidamente aquele que cabe apenas a um sujeito as funções de acusar, defender e julgar: o inquisidor. No entanto, para o processo inquisitório, existiam etapas a serem norteadas, como acusação, denúncia e inquirição. Através da acusação e da denúncia, expunha-se a prática do crime e solicitava-se a imposição da pena. Quanto à inquirição, era iniciada de ofício pelo magistrado, e assim que iniciava o processo tão logo tomava conhecimento da prática do delito. Já em Roma, os trabalhos de investigação que apuravam as circunstâncias, materialidade e autoria dos crimes passaram a desenvolver-se com a de nomeação de inquisitivo.

O principal objetivo desse sistema processual era encontrar a verdade, e para isto não importava as formas de que se utilizariam. Dessa forma o sistema inquisitivo transforma todo o processo penal, antes praticado na democracia antiga, porque segundo Lopes Junior (2011, p.57) “o que era um duelo leal e franco entre acusador e acusado, com igualdade de poderes e oportunidades, se transforma em uma disputa desigual entre o juiz-inquisidor e o acusado”. Este inquisidor podia utilizar das formas mais cruéis para apurar a sua suposta verdade. Além, é claro de ser mais uma maneira do soberano explicar para a sociedade que punia a heresia que ofendia a Deus. Esses hereges, assim considerados pela igreja, conforme Boff, teólogo renomado, (1993) eram na verdade aqueles indivíduos que se recusam a repetir o

discurso da consciência coletiva e criavam novas concepções alicerçadas em diferentes visões da realidade religiosa.

De acordo com Passos (2012)

O modelo inquisitorial, regido pelo princípio inquisitivo, essencialmente consiste em fundir na figura do Estado a atividade persecutória e a atividade judicial, predominando uma excessiva e grandiosa valoração de aspectos subjetivos, pois somente o inquisidor é dotado de capacidade sobre-humana, ficando a gestão da prova a seu cargo. O inquisidor atua como verdadeira parte, pois investiga, instrui, acusa e julga (PASSOS, 2012, p. 30-31).

Neste sistema a figura central é do inquisidor e até os dias atuais quando se fala em sistema inquisitório, tal expressão chega a ser pejorativa quando nos remota a realidade de que se o acusado se negasse a confessar, estava o inquisidor autorizado a empregar a tortura até que se alcançasse a verdade pronunciada pela boca do acusado. O acusado este não era parte importante, todo o processo se desenvolvia sem ele, este não conhecia acusações, imputações, depoimento ou provas, era mesmo um processo secreto até a sentença (FOUCAULT, 2007). Era um sistema considerado por muitos atroz, pois a prisão era regra, o acusado deveria ficar preso durante todo o processo para não haver tentativas de falsificações da verdade. O processo inquisitório importava-se mesmo com a confissão, mesmo que não tivesse cometido o acusado teria que confessar a culpa, que ainda em Foucault se explica que os dois grandes meios de se alcançar essa confissão seria pelo juramento do início do interrogatório e a tortura, para arrancar de qualquer maneira “a verdade”.

O início do século XIX, período em que eclodiu a Revolução Francesa e os novos movimentos filosóficos e postulados de valorização do homem, tais inovações refletiriam também no processo penal, pois o Iluminismo rompe com a questão da heresia, como também novos pensamentos contribuem para a chamada de sistema processual misto.

## 4 A ATIVIDADE POLICIAL E O ESTRESSE DA FUNÇÃO

As forças policiais diante das situações de infração, geralmente são os primeiros olhos do Estado a atuar no sentido de dar uma resposta eficaz a desarmonia social gerada pelo crime. As leis são rígidas e não variam. Dessa forma o policial, profissional da segurança, deve ser um indivíduo que por seu trabalho promova a cidadania e os direitos humanos. O trabalho do policial engloba toda determinação legal da nossa constituição bem como os próprios regimentos que guiam a sua vida profissional. É mesmo um trabalho de grande responsabilidade civil perante a sociedade, sempre que um conflito se instala, espera-se que o profissional da segurança solucione.

Assim, segundo Cebulak W. (2001), esses profissionais são frequentemente expostos ao trauma, e por ser uma atividade muito exigente numa sociedade complexa que sente o crescimento da violência, o policial tem um elevado risco de desenvolver stress e stress pós-traumático.

### 4.1 ORIGEM DO TERMO ESTRESSE

O vocábulo stress, do inglês, deu origem ao termo estresse em português, que segundo o Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, significa “conjunto de reações do organismo a agressões de origem diversas, capazes de perturbar lhe o equilíbrio interno” (FERREIRA, 2011).

Hans Selye, pesquisador canadense, foi quem utilizou pela primeira vez o termo stress, em inglês, ao publicar o artigo síndrome produzida por vários agentes nocivos. Tal termo deu origem ao vocábulo estresse em português. Foi somente no século XX é que o termo ganha a conotação científica dos dias atuais.

Selye (1956, p.2) define estresse como:

Este termo foi usado inicialmente na física para traduzir o grau de deformidade sofrido por um material quando submetido a um esforço ou tensão e transpôs este termo para a medicina e biologia, significando esforço de adaptação do organismo para enfrentar situações que considere ameaçadoras a sua vida e a seu equilíbrio interno.

Assim, o estresse é quando o organismo de um indivíduo reage de maneira muito intensa, a partir de uma situação negativa ou positiva da sua vida.

Selye (1956) organiza o estresse em três fases. Primeiramente a fase da alerta que é considerada uma fase positiva do estresse, pois os seres humanos conseguem

manter-se equilibrados, embora surja a ansiedade nesse período. A segunda fase é a resistência, ocasionada pelo acúmulo de tensão da primeira fase, há nessa fase um desgaste do organismo e uma tentativa e o esforço do corpo para manter uma harmonia interna, se não mantém chega à terceira fase, que é da exaustão. Essa é a fase mais complicada do estresse, pois é quando aparece uma série de sintomas prejudiciais, deixando o indivíduo vulnerável a contrair outras doenças físicas ou psicológicas.

Contanto na atividade de trabalho, pode-se sofrer fortes tensões, oriundas de pressões que podem originar um quadro de estresse, muitas vezes grave e prejudicial no cumprimento de suas funções laborais.

#### 4.2 ESTRESSE POLICIAL: FATORES

Newman e Rucker-Reed (2004) consideram que o principal fator do stress nas forças policiais é o organizacional e o relacionamento com terceiros e não a exposição à violência e a miséria humana, como afirma Cebulak W.

A realidade é que se pode caracterizar a atividade policial como uma atividade permeada de situações estressoras, geralmente ligadas à violência, tais situações estão presentes na rotina de trabalho e refletem sem dúvida na vida pessoal e familiar desse profissional. A função de trabalho deles é envolvida pelo heroísmo e a renúncia. Ainda que vivam cercados pela insegurança que vivenciam e percebem o risco diariamente. A cada situação intensa de violência, nota-se uma sobrecarga física e emocional para esses profissionais, uma vez que além de suportarem as pressões sociais para o cumprimento eficaz de suas funções, têm nisso sua saúde afetada, pois insatisfeitos, cansados além do normal passam por um quadro de estresse e sofrimento psíquico.

Seabra (2008) afirma que os principais fatores que contribuem para o aumento do stress na polícia, são o excesso de trabalho, a falta de controle diante da crise, a política administrativa da polícia e o conflito da profissão com a vida familiar.

Esse impacto do trabalho na saúde das pessoas tem sido objeto de estudo para muitos. Um trabalho que envolve segurança é, com certeza, carregado de muita pressão, pois exige que a cada conflito você esteja pronto para solucionar e resolver, sem causar danos maiores aos envolvidos. Devem estar sempre atentos e agir de forma preventiva, qualquer situação por menor que pareça pode representar uma

ameaça, se não estiverem atentos e dispostos. Vivenciando essa situação de tensão todos os dias, com certeza a vida familiar é afetada e muitas vezes deixada em segundo plano assim como a saúde.

Souza et al. (2007) esclarecem sobre o sofrimento psíquico, que é um conjunto de condições psicológicas que, apesar de não caracterizar uma doença, gera determinados sinais e sintomas que indicam sofrimento. Essas condições podem ser causadas por vários fatores, dentre os quais as condições de trabalho insatisfatórias, falta de instalações adequadas, estresse e falta de preparo para a função, ocorrendo ainda à necessidade de o policial não poder demonstrar fragilidade, tudo isso leva à somatização de doenças, como hipertensão e insônia.

As condições de trabalho sem dúvida contribuem para esse quadro de desgaste físico e psíquico, afinal a insatisfação contribui para a execução de um trabalho imbuído de tensão. O policial corre riscos reais que ocasionam um sofrimento e por sua vez o estresse.

Em Sartory, 2006; Silva, 2008, temos apontados como causa desse estresse na função policial os seguintes fatores: exposição continuada às intempéries, horários prolongados, salário indigno, escala desumana, embates diários com a população, contato direto com as piores tragédias humanas e permanente risco de vida, geram resultados que podem ser observados nos altos índices de absenteísmo, hospitais cheios de policiais hipertensos, com doenças do trato digestivo, alcoolismo, uso de drogas, Síndrome de Burnout e ocorrência de suicídios. Já Burke & Mikkelsen e Thompson, Kirk & Brown, (2006) apontam outros tipos de fonte, como por exemplo, o sistema criminal e justiça, o dia a dia com o público, com a violência, com crimes, seriam fatores determinantes para aumento do stress na atividade policial.

Alguns estudos como de Spielberger (1981), revelam as principais fontes estressoras na atividade policial, após selecionar oito itens, com a ajuda de um comitê formado por antigos policiais e administradores da polícia. Esses itens analisados eram considerados os mais estressantes nas fases do trabalho policial, então foram testados para cinquenta policiais, a partir desse teste piloto considerou-se como os três fatores mais importantes causadores de estresse na atividade policial os seguintes: a morte de um colega no cumprimento do dever; matar alguém no cumprimento do dever e contato com a exposição de crianças espancadas ou mortas.

Esses fatores são de suma importância na análise concreta das infrações administrativas ou criminais apresentadas para apuração em órgãos de corregedoria.

Pois diante da aplicação da reprimenda estatal a comportamento desviante apresentado por policiais, deve-se levar em consideração o stress que circunda a profissão.

#### 4.3 EFEITOS DO ESTRESSE POLICIAL

A realidade é que o estresse não é considerado de fato uma doença, mas é um mal ou, como muitos consideram, um fator que desencadeia vários transtornos mentais, uma vez que o indivíduo está submetido a uma ação constante de agentes estressores que poderá levar a um quadro grave do chamado estresse crônico.

Santos (1988) define o estresse como “um estado intermediário entre a saúde e a doença, durante o qual o corpo luta contra os agentes causadores da doença.” Já alguns autores o consideram como algo totalmente ruim, negativo que afeta muito no aumento da produtividade. Assim, por muito tempo considerou-se que essas reações ao estresse originavam uma situação específica chamada de “doença psicossomática”, o que atualmente se denomina de “transtorno somatoforme” (LIPP, 2004).

O que é verdadeiro é que o estresse pode ocasionar alterações tanto físicas e psicológicas no ser humano. Alterações físicas como: dores musculares, cefaleias, enfarte precoce, fadiga fácil, taquicardia, úlcera, abafamento no peito, palpitações, dores abdominais generalizadas, dores generalizadas no corpo, artrite, adinamia, urticária, asma, emagrecimento e infecções graves (COUTO, 1987). Quanto às alterações psicológicas pode-se considerar a partir do surgimento desses sintomas: cansaço mental, dificuldade de concentração, perda de memória imediata, apatia, indiferença emocional, baixa produtividade, falta de criatividade, crises de ansiedade, humor depressivo e diminuição da libido. Em um quadro duradouro de estresse ele pode até enfraquecer o sistema imunológico, baixando a resistência da pessoa, e aumentando assim, a vulnerabilidade em relação ao desencadeamento de infecções e doenças contagiosas que se encontravam latentes, tais como úlceras, hipertensão arterial, diabete, problemas dermatológicos, alergias, impotência sexual e obesidade (LIPP, 2010).

É notório dessa forma que o estresse é um fator que pode de fato desencadear grande número de doenças e essas doenças, sem dúvida serão realmente prejudiciais tanto na vida pessoal quanto profissional do atingido.



O estresse no ambiente de trabalho, ou melhor, ocupacional, surge através de várias fontes que podem estar vinculadas às condições e ambiente de trabalho, ou às próprias características pessoais e interpretações que o sujeito realiza diante das situações. Rangé (2001) traz os seguintes dados, nos quais revela que as profissões mais suscetíveis ao estresse, são as profissões de professor, policial militar, bancário, e a de executivo. Ainda que seja habitual o estresse entre essas e algumas profissões, o profissional de segurança pública é muito afetado por este mal, uma vez que muitas das suas ações são praticadas com o receio de cometer o menor erro, pois pode isso acarretar em vidas, assim como são sempre pressionados pela sociedade com a função de zelar pela segurança de todos, ficando entre dois extremos: o herói e o humano passivo de erro.

Aster (2008) considera que os policiais com maiores níveis de stress, são mais suscetíveis a apresentarem comportamentos desviantes como: insubordinação, desonestidade, abuso do álcool e comportamentos agressivos. Nesse sentido Amaranto (2003) afirma que a constante exposição de policiais a eventos traumáticos representa um importante fator de desenvolvimento da violência e outras perturbações psiquiátricas.

O nível do stress laboral nas forças policiais, segundo, Gonçalo, Afonso e outros, (2010), indica menor eficácia profissional e menor satisfação, causando assim desejo de abandonar a profissão e aumentando o risco de desenvolvimento de comportamento depressivo e agressivo.

Essa violência e agressividade, infelizmente, são recorrentes na denúncia do trabalho policial. Tal comportamento é comumente desenvolvido por policiais e não somente no ambiente de trabalho, mas às vezes na sua vida familiar. A agressividade define-se, segundo Laplanche (1981, p.37) "Tendência ou conjunto de tendências que se atualizam em condutas reais ou fantasmáticas, dirigidas para danificar a outro, a destruí-lo, a contrariá-lo, a humilhá-lo, etc." Já Spielberger (1983) considera a agressividade como um comportamento destrutivo ou punitivo direcionado á outra pessoa ou objetos. Na verdade a agressividade pode ser definida de várias formas, contudo é certo que advém de uma frustração, algo interno que se externa de forma impulsiva.

A raiva é também definida por Spielberger (1992) como uma emoção que funciona como uma condição necessária, embora não suficiente, para a manutenção da expressão de comportamentos agressivos. Essa ideia parte do princípio de que o



estado emocional de raiva contempla sentimentos diversificados como o aborrecimento leve, a irritação ou fúria, acompanhada por uma estimulação do sistema nervoso autônomo. Dessa forma tomado pela raiva que é um estado emocional, é possível desenvolver um comportamento alterado dotado de violência.

Bandura (1973) em sua chamada teoria social da aprendizagem, foca no papel do ambiente social na aquisição, manutenção e modificação das respostas agressivas. De acordo com esta teoria, a agressividade pode ser aprendida pelo processo de modelação, ou seja, as pessoas aprendem a se comportar de forma agressiva a partir da observação de comportamentos agressivos, emitidos por indivíduos que servem como modelo, e que tem tal comportamento reforçado positivamente. Sendo assim, esse comportamento característico do profissional policial pode ser aprendido pelo ambiente de trabalho que vive carregado de muita tensão, longe de muitas gentilezas e cordialidades.

Alguns autores asseguram que a violência seja um dos estressores mais agravantes no trabalho do policial civil, mas há os que contrapõem essa ideia, como Adlam (1982), Davidson e Veno (1984), Graf (1986), Patterson (1992) e, estes afirmam existir sim outras fontes estressantes mais significativas de estresse, tais como as organizacionais, as preocupações sobre as falhas do equipamento e as muitas exigências da tarefa.

Também deve ser dada a devida atenção a outros fatores, externos ao trabalho, que possam vir a prejudicar o bem-estar do policial e o seu desempenho na função. Como alguns problemas de ordem pessoal que possam vir a causar raiva, chateação e com isso os profissionais querem descontar em seu ambiente de trabalho, em indivíduos que necessitaram naquele momento de sua função e até atenção. Todavia a vida familiar, conjugal ou mesmo econômica podem até provocar situações de estresse, mas são mesmo os principais fatores afetados pelo estresse provocado no ambiente de trabalho. De modo que alguns estudos indicam o estresse como um problema de fundo emocional, ligado ao profissional de segurança pública bem como é um dos maiores responsáveis por problemas com alcoolismo, drogas ilícitas, divórcio e até mesmo suicídio que ocorrem entre os policiais.

Pesquisas apontam a atividade policial como a segunda mais estressante do mundo. Assim o trabalho policial é uma das profissões mais estressantes quando comparado a outras ocupações (SELYE, 1996).

Não podemos ter certeza que após executar uma ocorrência de alto risco, o policial prossiga imune em seu estado psicológico. Ao passar praticamente maior parte do seu dia presenciando cenas de violência, às vezes com mortes, com certeza alterará pensamentos e até atitudes, levando este profissional a agir dentro do ambiente de trabalho e mesmo fora desse ambiente totalmente diferente de seu comportamento normal. Ninguém escolhe a profissão pelo comportamento taxativo da violência, obviamente escolhe-se pelo símbolo heroico do defensor da segurança pública, aquela que até pode sacrificasse para garantir a ordem e a paz. Acerca desse heroísmo Muniz, (1999, p.99) comenta “relaciona-se com as questões relativas à vida e à morte, como a medicina, o sacerdócio etc.”. E como se este deixasse sua vida de cidadão comum para uma vida na civilidade e militarismo, ou seja, é um cidadão superior aos outros cidadãos que necessitam destes para saber que estão seguros. Outra questão importante seria a falta de reconhecimento do trabalho policial pela sociedade, o que gera sentimentos de frustração, inutilidade e improdutividade nos profissionais, promovendo também o quadro de estresse nesse meio profissional (AMADOR, 2000).

#### 4.4 DOENÇAS RELACIONADAS AO ESTRESSE POLICIAL

O ser humano é dotado de personalidade única e embora muitas coisas se assemelham entre uma atitude e outra, é certo que cada um por suas individualidades reagirá de forma diferente a cada situação vivenciada. Dessa forma dependendo da situação vivenciada no cotidiano, pode-se sim ou não ser acometido de um quadro de estresse ocupacional e a partir da evolução desse quadro adquirir doenças físicas e psicológicas. A patologia, segundo estudos de Selye surge a partir da terceira e última fase do estresse: a exaustão, pois há um desequilíbrio e desgaste interior de forma drástica, além da depressão o indivíduo pode desenvolver doenças graves.

Inúmeras complicações podem surgir em virtude das situações de estresse. De acordo com Lipp (2000), surgem distúrbios no ritmo cardíaco, arteriosclerose, insônia, enfarte, cefaleias, derrame cerebral, úlceras, gastrite, doenças inflamatórias, colite, problemas dermatológicos, tensão muscular, problemas sexuais, e outros problemas físicos. Há também as complicações psicológicas como impossibilidade de trabalhar, irritabilidade excessiva, pesadelos, apatia, depressão, angústia, falta de senso humor, entre outras.

De acordo com Lennings (1997), há algumas pesquisas que relatam sobre os problemas de saúde em policiais. Estes apresentam taxas mais altas de doenças de coração, úlceras, suicídio e divórcio que a população geral, apesar de, pelo menos para taxas de suicídio, não seja um achado de todas. Já outras pesquisas revelam taxas de doenças e acidentes oito vezes maiores para os policiais do que para outros funcionários públicos.

A saúde dos policiais é realmente afetada pelo nível de estresse que envolve sua carreira, pois é uma atividade muito exposta à violência, ligada à situações perigosas e perturbadoras. Dessa forma estão vulneráveis a desenvolverem ou sofrerem qualquer um dos males citados acima de acordo com a pesquisa apresentada por Lennings (1997).

Essa sobrecarga e pressão da função cotidiana dos policiais fazem desse grupo de profissionais pessoas às vezes incapazes de controlarem suas condições de trabalho, sendo que a partir do momento em que ocorrer uma denúncia que supere as situações cotidianas, tem-se uma situação traumática. É, pois o trauma psicológico, sem dúvida um incidente crítico altamente estressor, podendo evoluir para uma situação de pós – estresse traumático. O trauma modifica a visão de mundo de quem o sofre, abala a estima do indivíduo e o conduz a um quadro depressivo.

Os policiais compreendem um dos grupos profissionais que apresentam índices maiores referentes ao suicídio Sanchez-Milla, Sanz-Bou, Apellaniz-Gonzalez e Pascual-Izaola (2001). Assim como transtornos de ansiedade e a depressão, sem falar nos sérios problemas familiares e com o álcool.

Guimarães et al., (2004) revela que a carga psíquica aumenta no momento em que o trabalhador demonstra o medo, angústia, insatisfação pela remuneração, condição de trabalho inadequada, plantões excessivos e regime de turnos. Todos esses fatores prejudicam a sensação de bem-estar do profissional, gerando uma insatisfação com o ambiente de trabalho. Logo, aparecem as doenças.

A ação da ansiedade e o stress durante o cotidiano humano têm sido notados por modificações em aspectos que podem acarretar alterações de caráter negativo, tanto em aspectos físicos como mentais, contribuindo para o surgimento de patologias. Dessa maneira, o trabalho policial é descrito pela literatura como o mais estressante de todos os ofícios, sendo que os policiais estão entre os profissionais que mais sofrem stress, pois, estão constantemente expostos ao perigo e à agressão, devendo frequentemente intervir em situações de conflito e tensão.

O estresse provoca nesses profissionais alguns sintomas crônicos e níveis da chamada Síndrome de Burnout. Essa síndrome é uma patologia relacionada ao trabalho, que se caracteriza por fatores de exaustão física, psíquica e esgotamento emocional, representado por uma má adaptação da pessoa. O profissional passa a ter seu bem-estar ameaçado.

#### 4.5 SÍNDROME DE BURNOUT E OS POLICIAIS

O trabalho ideologicamente sempre fora visto como uma atividade que dignifica o homem, contudo nos últimos anos tem-se observado que este também é o que adocece o homem, faz deste alguém frágil e suscetível às inúmeras doenças, tornando o homem vítima de sua escolha profissional. A Organização Mundial da Saúde (1948, p.238), conceitua saúde como “uma situação de bem-estar físico, psíquico e social e não apenas a ausência da afecção ou doença”. Logo, percebemos que a saúde vai muito além de fatores somente biológicos, esta depende também da questão psíquica e social do indivíduo. O prazer e o bem-estar mental no trabalho levam à plena saúde do trabalhador. Assim é notável que um adoecimento mental, no trabalho, é consequência de um mal-estar psíquico no trabalhador, que provavelmente deu-se a partir de um sofrimento psicológico no trabalho. Esse mal-estar, de fato, levará o trabalhador a adoecer.

Pode-se pensar nesse mal-estar como algo passageiro que logo mais se estabilizará. No entanto há males que só pioram até que cheguem a um estágio final, que causará muito desperdício a quem sofre. Quando se analisou esse conjunto de males provocados pelo meio profissional. Males como a sobrecarga, urgência de tempo, falta de apoio, falta de estímulo, cobrança excessiva entre outros. Chegou-se à conclusão, nessa análise, de que alguns ambientes de trabalho realmente são propícios a tornar o indivíduo um forte candidato a um quadro sério de estresse, depressão e por fim vítima de “Burnout”.

Foi o psicólogo alemão Herbert J. Freudenberger, no início dos anos 70, quem descreveu a Síndrome de Burnout pela primeira vez. Criou a expressão “staff burnout”, a fim de descrever uma síndrome constituída por exaustão, desilusão e isolamento em trabalhadores da saúde mental.

Freudenberger (1970) relata que o nome burnout deve sua origem ao verbo inglês “to burn out”, que se traduz como queimar-se por completo, consumir-se. Em

analogia com o trabalho e seus níveis de estresse, o trabalhador através de seu cansaço e frustração, acarretados pelo trabalho, ficaria totalmente esgotado. Concluiu-se em Freudenberger que esta síndrome é “um estado de esgotamento físico e mental ligada à vida profissional”. Já Maslach e Jackson (1981) definem a Síndrome de Burnout, a partir de uma visão sociopsicológica, como uma reação à tensão emocional crônica gerada a partir do contato direto e excessivo com outros seres humanos, de modo particular quando estes estão preocupados ou com problemas. Para estes Burnout surge como uma reação à tensão emocional crônica, pois cuidar exige tensão emocional constante e o trabalhador envolve-se emocionalmente com o seu “cliente”.

Ainda sobre a definição da síndrome, temos Cherniss (1995) que assegura que as expectativas que os profissionais tinham no início de suas carreiras, se são perdidas, causam a estes uma diminuição drástica da realização pessoal que esgotam suas forças. Cherniss também parte de uma abordagem organizacional e alerta que há uma diferença entre Burnout e alienação, pois essa última diminui a liberdade do sujeito para cumprir sua tarefa.

Seria então a Síndrome de Burnout, o último estágio do estresse ocupacional, não podendo ser confundido com o estresse, pois vai além deste. Uma vez que a Síndrome de Burnout é o resultado de um longo processo, de várias tentativas, de lidar com o estresse ocupacional. “A Síndrome de Burnout vai além do estresse, sendo encarada como uma reação ao estresse ocupacional crônico” (Benevides-Pereira, 2001, p. 31). Em termos gerais Burnout significa estar esgotado, uma queima total de toda a sua energia, momento em que o indivíduo perde todo o seu interesse pelo seu trabalho. De acordo com Codo e Vasques-Menezes (1999), o Burnout consiste na “síndrome da desistência”, uma vez que o indivíduo, nessa situação, passa a não investir em seu trabalho e nas relações afetivas que dele decorrem, tornando-se incapaz de se envolver emocionalmente com o mesmo, conseqüente entra em Burnout, pois não se acha capaz de investir afetivamente em seu trabalho.

Quanto ao diagnóstico prevalece a concepção sociopsicológica, contudo existem quatro concepções teóricas baseadas na possível etiologia da síndrome: clínica, sociopsicológica, organizacional, sociohistórica (MUROFUSE et al., 2005).

Codo e Vasques-Menezes (1999, p.238) apresentam os três componentes ou subescalas do Burnout que são: exaustão emocional, despersonalização e realização pessoal no o trabalho. De forma mais detalhada vemos:

- a) Exaustão emocional: situação em que os trabalhadores sentem não poder fornecer afetos a si mesmos, percebendo esgotada a energia e os recursos emocionais próprios, devido ao contato diário com o problema.
- b) Despersonalização: desenvolvimento de sentimentos e atitudes negativas e de cinismo em relação às pessoas de seu ambiente de trabalho (usuários/clientes) – endurecimento afetivo e perda de sentido na relação.
- c) Realização pessoal no trabalho: tendência de uma evolução negativa no trabalho, afetando a habilidade do indivíduo para a realização do trabalho ou o contato com as pessoas usuárias do trabalho, bem como a organização.

Burnout surge de forma lenta e raramente será percebido pelo indivíduo acometido. Esses elementos estão associados, mas são independentes. O sofrimento causado pelo Burnout pode ser observado através das seguintes características: ansiedade, falta de animo, exaustão emocional – sentimentos muito fortes de tensão emocional que produz uma sensação de esgotamento, de falta de energia e de recursos, uma auto estima comprometida. É mesmo um quadro total de esgotamento físico e emocional.

Um alto nível de estresse contínuo pode gerar um quadro de esgotamento físico e emocional caracterizado por pessimismo, imagens negativas de si mesmo, atitudes desfavoráveis em relação ao trabalho, mais conhecidas como síndrome de burnout. (PAFARO; MARTINHO, 2004, p. 154)

O renomado Doutor Dráuzio Varella (2011, p. 1), traz a nós de forma bem compreensível os sintomas e diagnóstico de Burnout:

Sintomas: O sintoma típico da síndrome de burnout é a sensação de esgotamento físico e emocional que se reflete em atitudes negativas, como ausências no trabalho, agressividade, isolamento, mudanças bruscas de humor, irritabilidade, dificuldade de concentração, lapsos de memória, ansiedade, depressão, pessimismo, baixa autoestima.

Dor de cabeça, enxaqueca, cansaço, sudorese, palpitação, pressão alta, dores musculares, insônia, crises de asma, distúrbios gastrintestinais são manifestações físicas que podem estar associadas à síndrome.

Diagnóstico: O diagnóstico leva em conta o levantamento da história do paciente e seu envolvimento e realização pessoal no trabalho. Respostas psicométricas a questionário baseado na Escala Likert também ajudam a estabelecer o diagnóstico.

Em Benevides (2002) temos mais detalhados esses sintomas.

**Quadro 1 - Resumo Esquemático da Sintomatologia do Burnout**

<b>Aspectos</b>	<b>Sintomatologia</b>
Físicos	Fadiga constante e progressiva Distúrbios do sono Dores musculares e osteomusculares Cefaleias e enxaquecas Perturbações gastrintestinais Imunodeficiências Transtornos cardiovasculares Distúrbios respiratórios Disfunções sexuais Alterações menstruais
Comportamentais	Negligencia ou excesso de escrúpulos Irritabilidade Incremento da agressividade Incapacidade para relaxar Dificuldade de aceitação de mudanças Perda da iniciativa Aumento do consumo de substâncias
Aspectos psíquicos	Comportamento de alto risco Suicídio Falta de atenção e concentração Alterações de memória Lentidão de pensamento Sentimento de alienação Impaciência Sentimento de insuficiência Redução da auto aceitação
Aspectos defensivos	Astenia, desânimo, disforia, depressão Desconfiança, paranoia Tendências de isolamento Sentimentos de onipotência Perda do interesse pelo trabalho ou lazer Absentéismo Ironia, cinismo

Fonte: BENEVIDES – PEREIRA (2004, p. 44)



Todos esses sintomas podem ser encarados como somente um cansaço excessivo e que após longas férias se resolverá, quando na verdade não se solucionará nada, pois, “Burnout não é um problema de pessoas, mas principalmente do lugar onde as pessoas trabalham” (MASLACH; LEITER, 1998, p.18). Logo, fazem-se necessárias condições de trabalho adequadas para que o indivíduo consiga livrar-se desse mal. Mal este que já é considerado oficialmente como um grave risco ocupacional.

Segundo Trigo et al (2007) em seu artigo Síndrome de Burnout ou estafa profissional e os transtornos psiquiátricos, a Síndrome de Burnout consta no Decreto que regulamenta a Previdência social.

No Brasil o Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999, aprovou o Regulamento da Previdência Social, em seu Anexo II, trata dos Agentes Patogênicos que causam as Doenças Profissionais. Em seu O item XII da tabela de Transtornos Mentais e do Comportamento Relacionados com o Trabalho (Grupo V da Classificação Internacional das Doenças – CID-10) cita a “Sensação de Estar Acabado” (“Síndrome de Burnout”, “Síndrome do Esgotamento Profissional”) como sinônimos do burnout, que, na CID-10, recebe o código Z73.0. O burnout pode ser considerado um grande problema no mundo profissional da atualidade (World Health Organization, 1998). (Trigo, T.R. et al. / Rev. Psiq. Clín. 34 (5); 223-233, 2007)

Esse grande problema que vem sendo o burnout no mundo do trabalho, detectado como uma síndrome de total esgotamento profissional lidera como uma das principais doenças entre americanos e europeus, conforme Organização Mundial de Saúde, ficando ao lado de doenças cardiovasculares e a diabetes.

As profissões mais afetadas pela síndrome são: polícia, enfermeiras, professores. Neste grupo ainda se encontram os terapeutas ocupacionais, psicoterapeutas e outros relacionados à saúde mental (VELIZ CAQUIAS, 1992). Mas em Benevides-Pereira (2004), vemos que qualquer ocupação pode vir a desencadear um processo de Síndrome de Burnout, porém algumas profissões como as atividades que proporcionem contato direto com o público, ou que possibilite ao trabalhador se envolver emocionalmente, predisõem mais o indivíduo a adquirir essa patologia, como ocorre com os profissionais da enfermagem, psicólogos, professores, policiais, médicos.

O grupo de policiais é altamente afetado por Burnout, pois sofrem constantemente a pressão do trabalho, são praticamente todos os dias postos à prova em sua eficiência de promover e conservar a paz, ainda que para isso precisem agir além de suas forças e se submeterem a um estresse profundo. Freudenberg e



Richelson (1980, apud LIMONGI FRANÇA, 2002) retrata o Burnout como fruto da situação do trabalho, em especial para aqueles profissionais que trabalham em contato com outras pessoas.

Dessa forma trabalhos como atividade policial provocam grandes expectativas, por quem a realizam e principalmente pelos que dependem dessa atividade, pois sempre acham que é obrigação dos policiais resolverem qualquer situação referente à segurança pública. Pesquisas demonstram que a Síndrome de Burnout aparece entre profissionais que são altamente motivados e reagem ao estresse laboral, aumentando ainda mais seu nível de trabalho, até que entram em colapso, pois este já investiu tudo que tinha em seu trabalho, queimou toda a sua energia. Pesquisas também revelam que esse contato direto com os clientes, usuários, públicos, afeta o profissional, pois há um vínculo afetivo que promove esse desgaste emocional. Esse desgaste do vínculo afetivo leva a um sentimento de exaustão emocional.

[...] é a resposta emocional à situação de stress crônico, em função de relações intensas de trabalho com outras pessoas ou de profissionais que apresentem grandes expectativas com relação aos seus desenvolvimentos profissionais. Porém, em função de diferentes obstáculos, não alcançamos retorno esperado (LIMONGI FRANÇA, 2002, p. 50).

As relações de trabalho sem dúvida, e outros facilitadores ajudam no surgimento de Burnout. Em Benevides, 2002, também encontramos um quadro esquemático desses facilitadores que permitem o desencadeamento dessa síndrome nos trabalhadores.

**Quadro 2 - Resumo Esquemático dos Mediadores, Facilitadores e/ou Desencadeadores do Burnout**

Mediadores, Facilitadores e / ou Desencadeantes de Bornout	
<p><b>Características Pessoais</b></p> <p>Idade Sexo Nível educacional Filhos Personalidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nível de Resiliência</li> <li>• Locus de controle</li> <li>• Padrão de personalidade Tipo A</li> <li>• Variáveis do 'self'</li> <li>• Estratégias de Enfrentamento</li> <li>• Neuroticismo</li> <li>• Perfeccionismo</li> </ul> <p>Sentido de Coerência</p> <p>Motivação Idealismo</p> <p><b>Características Organizacionais</b></p> <p>Ambiente Físico Mudanças Organizacionais Normas Institucionais Clima Burocracia</p> <p>Comunicação Autonomia Recompensas Segurança</p>	<p><b>Características do Trabalho</b></p> <p>Tipo de ocupação Tempo de profissão Tempo na Instituição Trabalho por turnos Sobrecarga Relacionamento entre os colegas de trabalho Assédio moral Relação Profissional-cliente Tipo de Cliente Conflito de Papel Ambigüidade de Papel Suporte Organizacional Satisfação Nível de Controle, Autonomia Responsabilidade Pressão Possibilidade de progresso Percepção de Inequidade Conflito com os Valores Pessoais Falta de feedback</p> <p><b>Características Sociais</b></p> <p>Suporte social Suporte familiar Cultura Prestígio</p>

Fonte: Benevides-Pereira, 2002, p. 69

Muitos são os fatores que podem ou não desencadear a Síndrome de Burnout às vezes um agente estressor em um momento pode agir e em outro não. O profissional dedica-se muito ao seu trabalho e quando não se sente realizado pessoalmente, pode realmente ter reações adversas a sua real personalidade, já que ver sua relação com trabalho se esvaindo bem como não conseguem manter também

seu nível normal de emoção para quem servem no trabalho, por maior esforço que façam.

Codo e Vasques-Menezes (1999, p238) colaboram com essas pesquisas, enfatizando que:

É uma síndrome através da qual o trabalhador perde o sentido da sua relação com o trabalho, de forma que as coisas já não o importam mais e qualquer esforço lhe parece ser inútil. Esta síndrome afeta, principalmente, profissionais da área de serviços quando em contato direto com seus usuários. Como clientela de risco são apontados os profissionais de educação e saúde, policiais e agentes penitenciários, entre outros.

Em várias pesquisas, notamos que os policiais são apontados como grupo de risco. Esses profissionais são totalmente vulneráveis à síndrome de burnout. Farber (1991) define: "Burnout é uma síndrome do trabalho, que se origina da discrepância da percepção individual entre esforço e consequência, percepção esta, influenciada por fatores individuais, organizacionais e sociais".

Grandes esforços implicam em consequências graves. Pensando, assim, é possível analisar que vários fatores do trabalho policial contribuem para que vários profissionais entrem em Burnout. No dia a dia o profissional passa por inúmeras situações que podem permitir uma queda na produtividade, uma irritabilidade que crie situações de violência gerando denúncias relacionadas a esse profissional. Em função desse desequilíbrio se desenvolve a Síndrome de Burnout.

Chiavenato (2008, p.471), infere que "o ambiente de trabalho em si também pode provocar doenças". Fazemos ideia de um ambiente imbuído de pressões para resolver situações diversas, sempre relacionadas com a segurança pública. Tal ambiente necessita de profissionais que se encarreguem de cuidar, assim terão relações diretas com seus usuários. Burnout não afeta quaisquer profissionais, mais sim aqueles que precisam ter um relacionamento pessoal, mais próximo com seus clientes, consumidores, usuários, colegas, chefia. (MASLACH; LEITER, 1997).

Pode-se considerar que a partir dessas pesquisas, que as pessoas que desenvolvem Burnout são indivíduos que têm grandes expectativas quanto ao seu trabalho e após várias frustrações, acabam dando espaço à sintomatologia de burnout. E, obviamente os policiais estão entre esses indivíduos, pois a atividade policial é muito intensa, além de uma grande carga emocional sob o qual está envolvido esse profissional. Essa organização do trabalho policial e a dinâmica da violência são fatores que não só comprometem a economia do país, mas também

afetam a saúde desses cidadãos. Tendo em vista que esses fatores colocam o policial no centro de uma conjugação de forças, ficando estes em constante combate. Combate este, que também é travado com o seguinte fator: precarização do trabalho, que não prima pela sua qualidade de vida.

#### 4.6 QUALIDADE DE VIDA DOS POLICIAIS

Atualmente a Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) ultrapassa os limites da organização, preocupando-se de uma maneira mais global. Essa expressão Qualidade de Vida no Trabalho surgiu no início da década de 50, na Inglaterra, através de estudos de Eric Trist e alguns colaboradores (1951), embasados no trinômio: indivíduo, trabalho e organização. (CAÑETE, 2004).

A preocupação com a Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) originou-se com os economistas liberais, entretanto seu aprofundamento deu-se com a chegada da Administração Científica, que compreendia a satisfação no trabalho como decorrente apenas das condições físicas de trabalho e da remuneração. Contudo a escola de Relações Humanas contribuiu, mais tarde dando enfoque psicológico e sociológico a essa questão da satisfação no trabalho, logo essas ideias serviram como base ao surgimento da Teoria Comportamental, na qual tem início os estudos sistemáticos sobre a Qualidade de Vida no Trabalho. Essas pesquisas destacam nome de estudiosos como Maslow, Herzberg e McGregor.

Walton (1973), tem-se a seguinte definição sobre Qualidade de Vida no Trabalho, sendo esta: o atendimento das necessidades e pretensões humanas baseadas na ideia de humanização e responsabilidade social da empresa. Em Drucker (1981) a Qualidade de Vida no Trabalho, é vista como uma avaliação qualitativa da qualidade relativa das condições de vida, na qual se deve atenção aos agentes poluidores, barulho, estética, complexidade e outros. Cabezas-Peña (2000, p.25) define a Qualidade de Vida no Trabalho como uma experiência de bem estar “[...] secundária à percepção de equilíbrio entre as demandas ou cargas de trabalho e os recursos (psicológicos, organizacionais e reacionais) disponíveis para enfrentá-las”. Já Fernández (2002), afirma que a Qualidade de Vida Profissional é uma das circunstâncias que mais interferem no comportamento das pessoas dentro de uma organização, estando relacionada diretamente com a qualidade dos serviços prestados. Também contribui nesse desenvolvimento do conceito de QVT concepção

de Limongi-França (2002), para este a QVT é o agrupamento de ações de uma empresa que envolve a implantação de melhorias e inovações gerenciais, tecnológicas e estruturais no ambiente de trabalho. Vale ressaltar nesse conjunto de várias definições as contribuições de Ogata (2004) esta autora afirma que a qualidade de vida envolve ainda outros elementos como: os direitos da cidadania, os benefícios e satisfações proporcionados pelas ações do tempo livre e pelo equilíbrio ambiental.

A partir dessas várias definições percebemos que a QVT deve mesmo ter uma preocupação com o indivíduo como um todo, pois todos os fatores relacionados a seu trabalho devem estar em total sintonia, para que este não sofra com os agentes negativos que podem prejudicar na eficácia da sua função, bem como em sua vida pessoal, especificamente sua saúde física e psíquica.

Conforme Moraes e Kiliminik (1994) há uma relação direta entre a QVT e baixos níveis de estresse, e o aumento da QVT e o controle do estresse e de suas manifestações negativas no ambiente de trabalho. Dessa forma quando essa QVT é adequada tem-se bons resultados com os profissionais, mas geralmente, não é isso que se observa, em especial no Brasil e mais especificamente quanto aos profissionais que zelam pela segurança pública do país, apesar de na literatura brasileira não haver muitos estudos comparativos sobre a Síndrome de Burnout (SB) e a Qualidade de Vida do Trabalho (QVT) em policiais militares e civis, é altamente perceptível a relação que há entre esses profissionais, o estresse ocupacional e a QVT. Tal relação serve de base para construção desse trabalho.

Segundo COUTO (1987), outro aspecto importante na análise do estresse ocupacional são as tensões no trabalho. Assim, não podemos deixar de frisar o quanto é tenso o trabalho dos policiais, uma vez que a violência no Brasil vem aumentando muito seus índices, desde a década de 1980. Essa intensificação da violência exige políticas de segurança pública mais eficazes. Tal exigência promove uma sobrecarga física e emocional aos trabalhadores responsáveis por este setor. Assim além das pressões sociais, esses profissionais precisam ainda lidar com as condições precárias de trabalho que dificultam o desempenho, gerando desgaste, insatisfação, estresse e sofrimento psíquico, tudo isso, de fato repercute na qualidade de vida desses trabalhadores. (Franco, Meireles, Ferreira e Santos, 2007). Ainda neste contexto podemos citar, o quanto essa classe é vítima de descrédito, pela maior parte da população. São profissionais olhados com desconfiança.

Andrade, Souza e Minayo (2009) afirmam que no Brasil, essa questão da

segurança pública, é geralmente pensada tecnicamente, sem levar em conta a pessoa do policial. A intranquilidade da população brasileira quanto à segurança pública, geralmente ao ser refletida, não leva em conta o policial como pessoa, cidadão comum, mas sim a ameaça social. Com isso esses trabalhadores estando fora ou não de seu horário de trabalho sofrem a pressão de serem sempre responsáveis pela segurança dos cidadãos, vivem 24 horas sob alerta do perigo e a sensação de desconfiança, além de desenvolverem o senso autoritário onde estiverem. De acordo com Silva (2011) essa sensação do perigo estimula o comportamento do policial, que geralmente é impulsiva, pois o perigo traz a ansiedade e o medo. Muitas vezes essas situações geram um grande cansaço físico e total falta de equilíbrio, isso permite que esses trabalhadores possam irracionalmente agir desajustados e violentos em situações caóticas. Esse comportamento do profissional com certeza reflete em seu desempenho profissional e deixa vulnerável aos perigos, não somente os policiais, mas toda a população.

A Constituição Federal do Brasil (1988) em linhas gerais estabelece as seguintes diferenças entre policiais civis e policiais militares. Os primeiros são responsáveis pela investigação de homicídios, roubos e sequestros em seus estados, já os policiais militares são responsáveis por prevenir as condutas criminosas e zelar pela ordem pública.

Contudo é seguro afirmar que todas as forças policiais do mundo enfrentam-se no momento, com essas consequências do estresse a que estes profissionais estão expostos e, diante deste quadro, é necessária a busca de alternativas para minimizar o sofrimento desses profissionais, priorizando a eficácia de suas ações. (VISNIKAR; MESKO, 2002).

Para efeito de esclarecimento maiores podemos em Silveira et al. (2005) detalhar melhor essas diferenças. Assim, seria a polícia civil integrada pelos profissionais de carreiras diversas, como as de: Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Perito Criminal, Médico-Legista, Perito Papiloscopista e Agente de Polícia Científica. É responsável pela investigação de crimes e sua autoria, elaboração de Boletins de Ocorrência de qualquer natureza, expedição de cédula de identidade, expedição de atestado de antecedentes criminais e de residência, expedição de registro de porte de arma, entre outros. Nessa divisão de funções a Polícia Militar age na preservação da ordem pública e realiza vigilância ostensiva, que tem a função de cuidar do patrulhamento e da represália imediata às

tentativas de danos à segurança pública. Portanto, ambas estão totalmente ligadas à segurança públicas, mas com funções diferentes e em suma partilham dos mesmos agentes estressores, de modo que a qualidade de vida do trabalho do policial em geral é dotada de falhas, pois esse tipo de trabalho com ocorrências prolongadas muitas vezes nem permite que o policial consiga terminar seu turno no horário previsto, promovendo um quadro excessivo de cansaço, somando a um descrédito da população que geram uma total falta de estima por parte desses profissionais, já que a motivação é pouca, quase nenhuma. Esses aspectos podem repercutir na Qualidade de Vida no Trabalho desses policiais.

O policial civil convive com riscos reais e imaginários que são próprios da profissão, os quais geram estresse e sofrimento. (SOUZA et al., 2005). Muitos são os riscos que correm esses profissionais no âmbito de seu trabalho. Por isso, acredita-se que novas melhorias tecnológicas e estruturais dentro e fora do ambiente de trabalho, poderiam propiciar condições plenas de desenvolvimento humano para a realização do trabalho bem como ajudariam a melhorar essa prestação de serviço. Existem vários modelos referentes à QVT e que contribuíram no estudo dessa temática. Um dos modelos mais abrangentes é modelo de Walton (1973). Walton divide seu modelo em oito fatores, e cada um desses fatores abrangem diversas dimensões, que afetam a QVT. As oito dimensões são as seguintes:

- 1 - Compensação justa e adequada;
- 2 - Condições de segurança e saúde no trabalho;
- 3 - Oportunidade imediata para utilização e desenvolvimento das capacidades humanas;
- 4 - Oportunidade futura para crescimento contínuo e segurança;
- 5 - Integração social na organização Igualdade de oportunidades;
- 6 - Constitucionalismo;
- 7 - Trabalho e espaço total da vida;
- 8 - Relevância social do trabalho: imagem da empresa.



Para Walton (1973 apud OLIVEIRA, 2001), o que vem acontecendo é o seguinte: um número crescente de indivíduos está passando a menosprezar o valor do seu trabalho e da carreira profissional em face de suas organizações, com reflexos altamente negativos na autoestima do trabalhador. Ao passo que o nível de satisfação e a autoestima do empregado estão diretamente relacionados à Qualidade de Vida no Trabalho. Walton (1973) acredita que as oito dimensões apresentadas são importantes na certeza de que os empregados envolvidos nas diferentes organizações de trabalho possuem expectativas sobre as mesmas. Sua estrutura de dimensões amplas que envolvem, além do conteúdo do trabalho, a vida do trabalhador fora da organização.

Um segundo modelo de dimensões do trabalho pode ser o de Hackman e Oldham (1975) para Qualidade de Vida no Trabalho. Este modelo tem por base a seguinte ideia, na qual as características da tarefa são responsáveis pela promoção de três estados psicológicos. Estes estados, quando presentes, levariam à motivação do indivíduo, que se refletiria em maior qualidade de bens e serviços e em redução dos níveis de absenteísmo e rotatividade. Estes estados psicológicos são os seguintes:

- 1 - Significância percebida, referente ao nível de importância percebida em relação ao trabalho;
- 2 - Responsabilidade percebida em relação aos resultados do trabalho;
- 3 - Conhecimentos dos resultados do trabalho.

Para esses estados psicológicos citados acima, esses dois estudiosos identificaram algumas dimensões que são determinantes:

- a) Variedade de habilidades e talentos exigidos na realização da atividade; Identidade da tarefa, ou seja, o nível em que é possível na realização da tarefa, identificar a realização de um trabalho completo;
- b) Significado da tarefa, isto é, o grau em que a tarefa impacta sobre a vida ou o trabalho de outras pessoas;
- c) Autonomia, liberdade do indivíduo de planejar a forma de realização do trabalho;

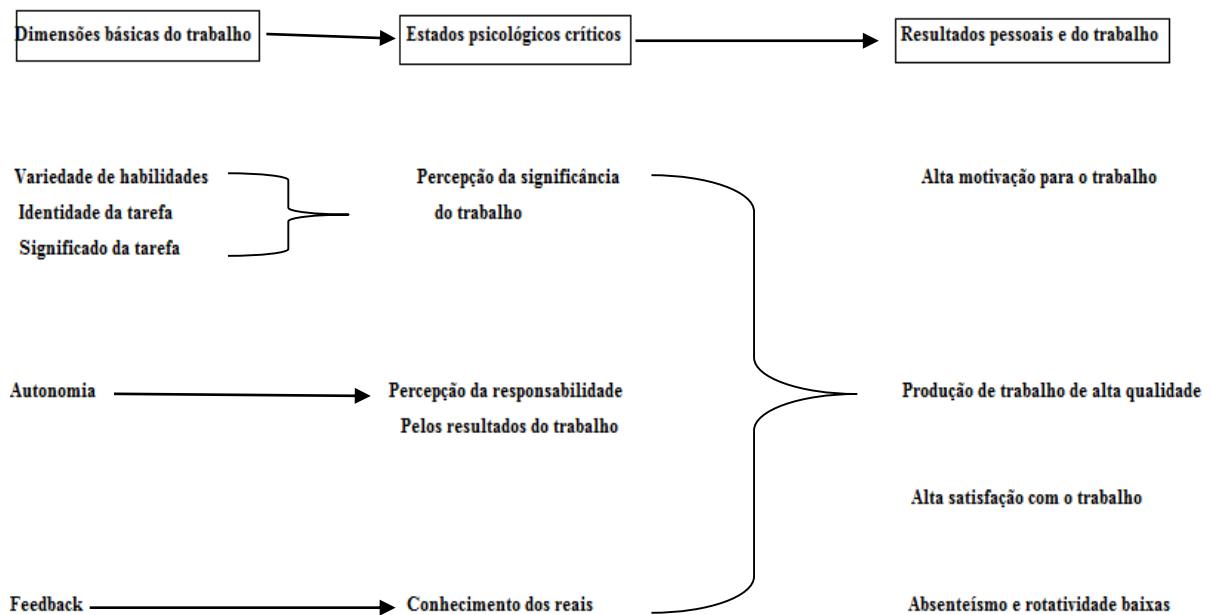


- d) Feedback extrínseco decorrente da avaliação de desempenho realizada por terceiros;
- e) Feedback intrínseco, verificado quando a própria atividade fornece ao indivíduo possibilidade de avaliar seu desempenho e Contato com pessoas (colegas, clientes, etc.) na realização das atividades.

Esse modelo engloba ainda as categorias de:

- a) Resultados pessoais e de trabalho, referente aos sentimentos individuais decorrentes da realização do trabalho e geração de resultados;
- b) Categoria Satisfações contextuais, que avalia a satisfação com as variáveis: possibilidade de crescimento, supervisão, segurança no trabalho, compensação e ambiente social.

**Figura 1 - Modelo das dimensões básicas da tarefa**



**Fonte: Adaptado de Hackman e Oldham (1975).**

Por último podemos citar o modelo de COOPER et al. (1988). Esse modelo engloba os agentes estressores. Esses agentes segundo COOPER et al. (1988), estão a toda hora no ambiente de trabalho e estão divididos em seis grupos:

- 1 - Fatores intrínsecos ao trabalho;
- 2 - Papel do indivíduo na organização;
- 3 - O relacionamento interpessoal;
- 4 - A carreira e a realização;
- 5 - A estrutura e o clima da organizacional;
- 6 - A interface casa/trabalho.

Assim o modelo desses autores englobam ainda as características pessoais, as manifestações individuais e organizacionais de estresse e as estratégias de combate a este, estabelecendo relações entre estes aspectos na determinação do

fenômeno estresse. Também foi este modelo que deu origem ao chamado questionário OSI - Occupational Stress Indicator.

Vale ressaltar que este questionário é empregado mundialmente no diagnóstico do estresse ocupacional, está estruturado, a partir das seguintes seções:

- 1 - Saúde física e mental;
- 2 - Níveis de estresse;
- 3 - Níveis de tensão;
- 4 - Vulnerabilidade individual à variável;
- 5 - Pressões no trabalho.

A precariedade da QVT dos policiais brasileiros pede uma política voltada mais para a saúde desses trabalhadores. Silva (2000) reitera que embora governantes invistam na infraestrutura da segurança, promovendo melhores instalações, carros, rádios, armas etc, com o intuito de reduzir a criminalidade, deixam em segundo plano os policiais e deixam de observar o quão estressante o trabalho desses. Portanto, o profissional precisa estar satisfeito com seu trabalho, precisa obter que seu esforço está sendo reconhecido e manter sempre uma perspectiva profissional, para realizar com eficiência seu trabalho e tudo isso depende da Qualidade de Vida de Trabalho que lhe é ofertada.

## 5 O PAPEL DA POLÍCIA E A CORREGEDORIA

Iniciamos este capítulo com a seguinte citação: “Os governos passam, as sociedades morrem, a polícia é eterna”<sup>2</sup>.

O papel da polícia é algo que vem sendo constituído ao longo do tempo, um papel que persiste além do ambiente de trabalho e constitui aquele que o escolhe, muitas vezes não há vida fora desse papel, pois este reflete em todos os âmbitos da vida de quem optou por seguir essa carreira. É um papel heróico que possui forte carga emocional e por isso está sendo considerado um papel causador de fortes tensões físicas e psíquicas, gerando situações de desconforto para quem o exerce e para quem se serve deste. Situações de crises que ocorrem dentro da polícia são corrigidas pela Corregedoria, cabe a esta julgar, corrigir, punir qualquer situação incomum do que cabe ao papel da polícia.

### 5.1 O PAPEL DA POLÍCIA

Monet (2001, p.25) cita Egon Bittner, sintetizando o que este considera ser o papel da polícia:

[...] o papel da polícia é tratar de todos os tipos de problemas humanos quando, e na medida em que, sua solução necessita, ou pode necessitar do uso da força, no lugar e no momento em que eles surgem. É isso que dá uma homogeneidade a atividades tão variadas quanto conduzir o prefeito ao aeroporto, deter um malfeitor, expulsar um bêbado de um bar, regular a circulação, conter uma multidão, cuidar das crianças perdidas, administrar os primeiros cuidados e separar os casais que brigam. (BITTNER apud MONET, 2001, p.25).

A Polícia, em linhas gerais, é a instituição que tem a legitimidade de agir, quando alguma coisa que não deveria acontecer, caso aconteça, algo tem que ser feito. De acordo com Meirelles (1966. P.96) “A polícia judiciária é a que se destina precipuamente a reprimir infrações penais (crimes e contravenções) e apresentar os infratores à Justiça, para necessária punição.” Portanto a polícia em seu papel tem funções bem abrangentes. É um órgão governamental, que existe em todos os países organizados. Quanto à função é um papel de repressão e preservação da ordem pública, geralmente, por meio do uso da força, ou seja, realiza o controle social. Todas as aptidões policiais estão contidas no artigo 144 da Constituição Federal do Brasil, sobre a Segurança Pública como já vimos neste trabalho.

---

<sup>2</sup> Honoré de Balzac. Apud. Lazzarini, A. Estudos de Direito Administrativo. São Paulo: RT,1996,p.7.

Na perspectiva de Mendes, M. (2005), do ponto de vista funcional, o policial precisa do outro (seja colega ou superior) para exercer a sua profissão, estando dependente de um grupo que revela características comuns e particulares. Por conseguinte o papel da polícia não é um trabalho individual, mas sim coletivo, embora cada membro desse grupo sejam seres dotados de particularidades.

Mendes, M. (2005), também afirma que o primeiro passo neste processo consiste em adotar o chamado “papel de polícia”, que tem o seu início já na fase de treino e que procura instalar uma atitude emocional de “super-homem”, continuando, este papel, ao longo da sua carreira.

Afirma ainda o citado autor, que para a maioria dos cidadãos, ser polícia constitui uma ocupação excitante e aventureira. Dessa forma, ao se tornar policiais, estes tendem a tornarem-se viciados nessa excitação e dependentes, tanto física como socialmente, do papel de polícia, alterando a forma como interagem com o ambiente externo. Conclui que fisiologicamente, os policiais se adaptam ao perigo, contudo tornam-se mais depressivos em períodos calmos e serenos. Possuem comportamento desinteressado de tudo o que não se relaciona com o trabalho de polícia e chegam mesmo em casa a sentir certas dificuldades no ajustamento ao papel de marido, pai ou amigo.

Para os policiais o papel principal e às vezes único de suas vidas é o papel de polícia, por isso estão a todo tempo alerta do perigo e prontos para agirem, a fim de conservar a segurança e preservar a ordem pública, ainda que estejam fora de seu ambiente de trabalho. Compreende-se, então, que qualquer outro papel social que possuem é secundário em relação ao papel de polícia que escolheram exercer.

Conforme Violante (2003), os sujeitos são levados a considerar que o papel de polícia constitui o “melhor” das suas vidas, o que poderá confinar as suas escolhas a esse papel em momentos de stress. Para os policiais, a formação social num único papel (papel de polícia), poderá ser fator de restrição para o uso de outros papéis sociais. Assim verifica-se uma atividade quase “religiosa” ao papel de polícia, o que por sua vez, reduz a habilidade em assumir papéis alternativos que poderiam ser úteis para diminuir os níveis de stress, depressão e mesmo a possibilidade de suicídio.

Nesta realidade cabe a compreensão desse estresse elevado entre esses profissionais, estes vivem o papel de polícia, além de seus limites profissionais, estão restritos a esse único papel e a sociedade já não se veem como um cidadão normal ou indivíduo comum, mas sempre como o responsável da segurança pública, dotado

de poderes para sanar quaisquer problemas que prejudiquem e perturbem a paz

Em virtude deste constrangimento social que limita os policiais a um único papel (o de polícia) é esperado que estes apresentem um comportamento consistente com esse mesmo papel. Kohan (2002) afirma, no seu estudo sobre satisfação profissional em polícias, que a profissão de polícia não é apenas uma profissão, mas um “estilo de vida” para a maioria dos polícias.

Da mesma opinião, Goldfarb e Ausmiller (1999) afirmam que:

O verdadeiro peso do crachá não é superado com músculos, com o treino no ginásio, nem medido numa escala. Este peso requer uma força e disposição para a qual poucos polícias são treinados. O crachá não é apenas pendurado no peito, é pendurado num estilo de vida. O peso do crachá faz dos policiais diferentes de todos os outros profissionais.

Logo, o papel da polícia vai além do ambiente de trabalho, fica inserido na vida e atitude desses policiais, a escolha da profissão é uma escolha de estilo de vida e como estilo, vivem esse papel em todos outros aspectos de sua vida. Essa escolha profissional tem um peso incomparável a de outros profissionais, por isso o estresse ocupacional desses trabalhadores podem ocasionar problemas sérios tanto a eles quanto a população que é maior usuária dessas funções policiais.

## 5.2 A CULTURA POLICIAL

A cultura possui um conceito muito abrangente e diverso. Para Smith e Bond (1999), faz-se necessário formular um conceito do tema que seja suficientemente claro. Estes apresentam o conceito proposto por Herskovits, segundo o qual “cultura é parte do ambiente feito pelo homem”, porém os autores explicam que se trata não apenas de objetos feitos pelo homem, mas também de instituições sociais, como é o caso do casamento, emprego, educação e tantos outros regulados por leis, normas e papéis. Contudo é só mais um conceito aproximado do que seria a cultura.

A cultura organizacional é uma expressão que passa ser utilizada definitivamente no final da década de 70. De uma variante externa a cultura organizacional passou a ser variante interna, pois se tornou elemento essencial para interpretação da vida e o comportamento organizacional. Uns dos estudiosos neste âmbito de cultura organizacional é o Professor, PHD em psicologia social Edgar Schein. Este define cultura organizacional e foi um dos criadores desse conceito.

[...] o conjunto de pressupostos básicos que um grupo inventou, descobriu ou desenvolveu ao aprender como lidar com os problemas de adaptação externa e integração interna e que funcionaram bem o suficiente para serem considerados válidos e ensinados a novos membros como forma correta de perceber, pensar e sentir em relação a esses problemas (SCHEIN, 2004, p. 17).

Logo, em Schein também se conclui que a cultura organizacional é algo que pode ser apreendido, transformado e mudado. Com a forma de assimilação das premissas e dos valores ao longo do tempo, pode-se dizer que a cultura organizacional representa um forte obstáculo às tentativas de inovação e mudança de hábitos e de padrões. Sendo assim o que o povo assimila fica difícil, pois este cristaliza vários hábitos em sua cultura e esses perpassam por todo o tempo. O autor pesquisador sobre a cultura organizacional revela que existem, na realidade, três níveis de cultura:

- 1 - Os artefatos: estão visíveis na cultura, porém são difíceis de serem interpretados.
- 2 - As crenças e valores expostos: São as estratégias e os objetivos metas compartilhados por um grupo. Esses valores direcionam o comportamento destes.
- 3 - As suposições básicas: São os sentimentos que alguém assume como se fossem verdadeiros, são inquestionáveis na organização.

A cultura policial é vista como um processo formativo. Sabe-se que os policiais compartilham entre eles de crenças, valores, conceitos próprios no campo social que atuam. David Bayley estabelece três elementos que ajudam a reconhecer a existência da polícia como organização: força física, uso interno e autorização coletiva (BAYLEY, 2001). Conforme Bayley (2001) o uso da força física é competência exclusiva da polícia, porém isso não significa que ela será usada sempre. Enquanto que a estipulação de uso interno da força deve ser usada para a manutenção da ordem dentro da sociedade, é importante para fazer a separação entre a polícia e o exército. Por fim, a autorização coletiva está relacionada a um propósito coletivo; ela “está presa a unidades sociais das quais deriva sua autoridade”. Bayley (2001, p.22) conclui “a polícia não existe sem esses elementos”.

O policial é a face mais visível do estado, em especial quando age de forma

ostensiva em locais públicos. Ele é treinado para reproduzir a ordem ritualmente, por meio do espírito do estado que contribui para a formação de um habitus<sup>3</sup> de polícia. É a figura que concentra o capital simbólico<sup>4</sup>.

Está nesse profissional a presença desse capital, representando-o através de seu habitus específico, que inclui o caráter de ser agente estatal.

Uma das características marcantes da cultura policial, em geral, é o sentido de “missão” que é representado pelo sentimento de que o policiamento não é apenas um trabalho, e sim um meio de vida com propósito útil e especial, pelo menos em princípio. Assim por ser visto como uma missão e não apenas um trabalho como outro qualquer, isso faz com que as práticas estabelecidas sejam mais resistentes às reformas (Reiner, 2012).

Ainda em Reiner (2004) este comenta também que a cultura da polícia – os valores, as normas, as perspectivas e as regras do ofício que direcionam a conduta dos policiais individualmente – não é universal, nem imutável, dessa forma em lugares e em momentos diferentes, os estilos e as “culturas de força” dos policiais podem e variam significativamente. Contribuindo com esta ideia podemos citar Haarr (1997) este relata que mesmo quando ocorre, por meio da formação, a socialização dos policiais na cultura de trabalho, das experiências de campo e das interações com colegas, cada policial, individualmente, faz suas próprias adaptações para construir sua leitura da realidade institucional. Portanto a cultura é de um grupo, mas cada um se adapta a esta com suas peculiaridades, apesar de os principais valores desse grupo perpetuar sempre.

Outra característica marcante da cultura policial é o mito do herói. Apesar de uma evolução histórica e tecnológica, em tempos atuais ainda se percebe nas organizações policiais a existência do herói, ou seja, o policial que é estereotipado neste modelo, como aquele que foi escolhido para tirar a população das mãos dos

---

<sup>3</sup> Os habitus são princípios geradores de práticas distintas e distintivas – o que o operário come, e sobretudo sua maneira de comer, o esporte que pratica e sua maneira de praticá-lo, suas opiniões políticas e sua maneira de expressá-las diferem sistematicamente do consumo ou das atividades correspondentes do empresário industrial; mas são também esquemas classificatórios, princípios de classificação, princípios de visão e de divisão de gostos diferentes (...). As diferenças associadas a posições diferentes, isto é, os bens, as práticas e sobretudo as maneiras, funcionam, em cada sociedade, como as diferenças constitutivas de sistemas simbólicos, como o conjunto de fonemas de uma língua ou conjunto de traços distintivos e separações diferenciais constitutivas de um sistema mítico, isto é, como signos distintivos." (BOURDIEU, 1996: 22)

<sup>4</sup> O capital simbólico é uma propriedade qualquer (de qualquer tipo de capital, físico, econômico, cultural, social), percebida pelos agentes sociais cujas categorias de percepção são tais que eles podem entendê-las (percebê-las) e reconhecê-las, atribuindo-lhes valor" (BOURDIEU, 1996:107)



malfeitores. Ainda hoje a figura do super-herói está presente nas ações de muitos policiais.

Araújo (1989, p.155) afirma que:

O herói se distingue do homem comum não somente graças a uma performance pessoal extraordinária naquilo que concerne sua atividade heroica [...] mas também graças à dimensão transcendente de sua ação.

Espera-se sempre das ações dos policiais feitos heroicos, mesmo quando este precisa fazer uso da força, isso também constitui o perfil do herói. A cultura policial carrega em seus valores o mito do herói, que a mídia ajuda também a produzir. O herói pode matar ou morrer desde que seja em prol da humanidade. E o que vemos é que o próprio policial também tem imbuída em sua formação o perfil de herói, mesmo quando este abandona seu ambiente de trabalho, leva para sua vida esse perfil, nunca abandona esse perfil, ou melhor esse papel de herói.

A fabricação desse papel de herói, pela mídia, está também embasada na construção coletiva ou individual de um ideal do eu em especial no que se refere à perfeição e à busca de prestígio. Uma dominação que atua no nível do imaginário, como “domínio” ou como exclusão do outro, no qual o outro deve reconhecer o vencedor, o campeão, o qual designa, às vezes, a divisão do mundo entre o bem e o mal. (Araújo, 1989).

Portanto, a cultura policial é, sem dúvida, um conceito geralmente estereotipado, tanto na visão acadêmica como no senso comum, assim como em várias partes do mundo tem-se levantado discussão sobre mudanças na cultura tradicional das polícias, pois como vimos muito dessa cultura está cristalizada e necessita transformações.

### 5.3 A CORREGEDORIA

A Corregedoria é o órgão essencial de todo regime Democrático de Direito, responsável pela correção das más ações policiais. É através da Corregedoria de Polícia que se chega ao Judiciário quando dos crimes praticados pelos seus membros, por meio deste órgão é que se faz justiça quanto às infrações cometidas pelos policiais.

A função da Corregedoria de Polícia seria principalmente de investigar, corrigir e punir os abusos administrativos ou penais praticados pelos seus membros, pois os

policiais são responsáveis de preservar a segurança pública do Estado, se cometem algo que ameace isso, estes devem ser punidos e investigados pelo órgão competente: a Corregedoria.

#### 5.4 UNIFICAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA

A Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas foi criada pela Lei Delegada n.º 062, de 04 de maio de 2007 como Órgão superior de controle interno das Polícias Civil, Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, do Departamento Estadual de Trânsito e dos demais Órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, com o objetivo de reunir em um mesmo órgão o sistema correcional de todos os integrantes desse Sistema. Todos esses órgãos, até a edição da citada lei, possuíam dentro de suas estruturas uma corregedoria, de forma isolada.

Porém com o advento do novo modelo de Corregedoria implantado, todos os órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública passaram a fazer parte de uma estrutura única, composta por servidores oriundos dos órgãos para atuarem em procedimentos afetos a seus pares, divididos em Corregedorias Auxiliares, sendo uma da Polícia Civil, uma da Polícia Militar, uma do Corpo de Bombeiros Militar e uma do Departamento Estadual de Trânsito.

A lei 3.278/2008 que disciplina o Regime Disciplinar dos servidores do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas traz em seu bojo a previsão de que a Sindicância Administrativa possui caráter punitivo, tal qual o Processo Administrativo Disciplinar, conforme inteligência do artigo 59, da lei 3.278/2008, que dispõe:

Art. 59. As irregularidades atribuídas aos servidores de que trata esta Lei, presentes indícios de autoria, serão apuradas em Sindicância Administrativa Disciplinar quando ensejarem a aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão de até trinta dias.

Observa-se que ao contrário de que dispõe a doutrina, no caso da lei 3.278/2008, a sindicância tem caráter punitivo e para tal devem-se observar todos os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, de modo que o sindicado possa ter a oportunidade de defender-se através de todos os meios em direito admitidos.

Neste contexto, conforme inteligência do parágrafo 1º do artigo 1º passaram a

ser considerados como servidores para efeitos disciplinares, os não integrantes das carreiras dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública. Isto implicou num alcance daqueles que embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública na sua estrutura.

Assim, houve uma ampliação quanto aos destinatários da legislação, referente ao regime disciplinar dos servidores do sistema de segurança pública, que passaram a ser regidos por uma legislação única, respeitadas as peculiaridades de cada órgão. A partir da implantação da corregedoria única, passou-se a quantificar o número de denúncias e procedimentos de forma individualizada de cada órgão do sistema, através do setor de estatística. Nesse sentido, verificou-se a ausência de análises exploratórias e descritiva dos dados da corregedoria no decorrer dos anos.

É com base nessas observações que se pretende analisar os dados referentes às denúncias e procedimentos afetos somente a policiais civis lotados nas Delegacias de Polícia da capital do Estado do Amazonas, nos anos de 2013 a 2014, com intuito de identificar qual o perfil do policial infrator e quais as condições determinantes para o cometimento de infrações.

## 6 PERCURSO METODOLÓGICO

Lakatos e Marconi (2001) classificam a pesquisa em três diferentes tipos: exploratória, descritiva e experimental. Tal pesquisa enquadra-se como sendo descritiva e exploratória, uma vez que buscamos descrever uma situação bem como propor uma possível solução para os problemas descritos.

Segundo Selltiz et al. (1965), a pesquisa descritiva busca descrever um fenômeno ou situação em detalhe, especialmente o que está ocorrendo, permitindo abranger, com exatidão, as características de um indivíduo, uma situação, ou um grupo, bem como desvendar a relação entre os eventos. Confirmamos ainda em Vergara (2000, p. 47) argumenta que a pesquisa descritiva expõe as características de determinada população ou fenômeno, estabelece correlações entre variáveis e define sua natureza.

Quanto à pesquisa exploratória Gil (1999) considera que a pesquisa exploratória tem como objetivo principal desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores.

### 6.1 METODOLOGIA

A presente pesquisa encontra-se como iniciativa pioneira para o estudo e análise da atuação da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas.

Tal pesquisa obedeceu aos passos descritos a baixo assim como métodos e técnicas:

Para a Dinâmica de Trabalho no âmbito da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública - Realizou-se Pesquisa Bibliográfica e de Campo, Com o objetivo de identificar através de uma análise exploratória, o perfil do servidor policial civil lotado em Manaus, no que se refere à zona de maior incidência de infrações, a unidade e zona da Polícia Civil que registra o maior número de denúncias, o cargo ou função do servidor denunciado, bem como o tipo de infração mais comum entre policiais civis nos anos de 2013 a 2014.

Dentro destes parâmetros foram consideradas apenas as denúncias registradas formalmente na Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, formuladas por cidadãos, em desfavor de policiais civis lotados nas unidades da

capital, sem levar em consideração as que são fruto de requisições do Poder Judiciário e do Ministério Público como também as oriundas da própria Polícia Civil ou Militar. Com fito de delimitar a análise das denúncias e procedimentos administrativos originados na Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, fruto de denúncias formuladas por cidadãos, utilizamos as naturezas administrativas e criminais de maior incidência, quais sejam, abuso de autoridade, ameaça, roubo, tortura, constrangimento ilegal, lesão corporal, violação de domicílio, falsidade ideológica, deixar de tratar com urbanidade servidores e demais pessoas.

Estimativa das denúncias em decorrência do estresse - Utilizou-se o método de *Análise Descritiva de Dados*, o qual conta com uma minuciosa análise de todos os parâmetros disponíveis, seguido de uma descrição detalhada das informações extraídas. Os dados da Junta-Médico Pericial foram tabulados em uma planilha do Microsoft Excel. Feito isto, foram traduzidos os CID's e identificados àqueles relacionados aos diagnósticos de **transtornos mentais** e **distúrbios comportamentais** (transtorno do pânico, transtorno de adaptação, reação aguda ao stress, transtorno ansioso, transtorno afetivo bipolar, episódio depressivo, entre outros como Síndrome de Burnout, está última embora não esteja explícita está contida nos sintomas dessas outras doenças, inclusive nas reações agudas do stress).

## 6.2 SUJEITO E LOCAL

A presente pesquisa traz como sujeito de estudo, o policial civil de ambos os sexos da cidade de Manaus-AM. Quanto ao local, é o ambiente físico da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas.

## 6.3 MATERIAL

Durante toda a pesquisa foi utilizado um vasto material bibliográfico dentre impressos e digitais e para a tabulação de dados utilizou-se Tabelas do Setor de Estatística da Corregedoria onde se pode analisar as ocorrências relacionadas em desfavor dos policiais civis no período de 2013 a 2014, também Tabela de Dados da Junta-Médico Pericial – JMP, no qual constam todas as licenças médicas e sua respectiva Classificação Internacional de Doença – CID, especificamente dos atestados médicos de policiais civis, que possuem Procedimentos instaurados na Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, emitidos no período de 2013 a 2014. É

necessário ressaltar que tal material foi devidamente solicitado e a utilização do mesmo só se fez uso mediante a autorização da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública.

## 6.4 ANÁLISES DOS DADOS

### 6.4.1 Dinâmica de Trabalho: Ocorrências

No primeiro ano de sua criação, em 2009, a Corregedoria Geral registrou 164 denúncias em desfavor de policiais civis (Fonte: Setor de Estatística da Corregedoria), em 2013 registrou-se 163 ocorrências questionando condutas de policiais civis. Os meses de agosto e dezembro foram responsáveis pelos maiores proporções divergentes (17,2% e 11,0% respectivamente). O mês de fevereiro apresentou o menor número de ocorrências (4,9%). Já 2014 registrou-se 98 ocorrências questionando condutas de policiais civis. Os meses de janeiro, março e dezembro foram responsáveis pelas maiores proporções (11,2%). O mês de abril representou o menor número de ocorrências (3,1%) e os demais meses apresentaram uma pequena variação entre os meses.

Observa-se que nos anos analisados, o mês que mais apresenta o maior número de denúncias envolvendo policiais civis é o mês de agosto, onde este aparece nos anos analisados, representa 34 das denúncias desta Corregedoria. Deste modo passamos a analisar, quais seriam os motivos indicativos para o aumento de ocorrências durante o mês de agosto, nos anos de 2013 a 2014. Assim, não foram observados eventos que indicassem uma maior exposição dos policiais civis no mês em questão, o que poderia suggestionar o aumento das ocorrências.

Contudo levando em consideração o stress da atividade policial civil e a média climática na capital segundo dados do INPE ([www.inpe.gov.br](http://www.inpe.gov.br)), observa-se que o mês de agosto se apresenta com elevada temperatura, de modo que não se pode afirmar que tenha contribuído para o aumento de infrações, mas é um elemento que deve ser levado em consideração para tentar explicar o alto índice de ocorrências envolvendo policiais civis no mês em questão, o que aliado à pequena quantidade de policiais civis em atividade, na época, visto que o último concurso datava de 2001, pode ter contribuído para o stress, o que pode indicar como possível causa para o aumento de denúncias no citado período.

No que se refere aos dados de denúncias afetos a Polícia Militar, cumpre

observar no que tange ao local de maior incidência de denúncia, em razão de na capital ter sido implantado o sistema de distrito integrado de polícia, onde se encontra no mesmo prédio, tanto a polícia judiciária como a polícia ostensiva, de modo que a análise consiste em verificar se o fato das corporações, que possuem competências constitucionais diversas, alocadas em um mesmo prédio, pode contribuir para um tipo específico de infração ou contribuir para o número de denúncias de uma mesma zona administrativa para as duas corporações.

Assim, observa-se que no período pesquisado a unidade da Polícia Civil que mais foi alvo de denúncias foi o 1º DIP e 6º DIP. (Ver tabela 2)

Em 2013 verifica-se que o número de denúncias levando em consideração a divisão por zona administrativa, observa-se que as unidades da Polícia Civil localizadas na zona norte foram responsáveis por 27,0% das denúncias, seguidas da zona sul 24,3%, formuladas na Corregedoria de um total de 163 registros. (Ver tabela 1 e 2)

Em 2014 foram computadas 98 denúncias em desfavor de policiais civis, destas 40,0%, são em desfavor de servidores lotados na zona norte de Manaus, representando assim a maior incidência das denúncias na corregedoria no ano de 2014 seguidas da zona sul com 28,8% dos registros. Observa-se que as unidades da polícia militar, embora não sejam objetos do presente estudo, indicam igualmente os DIPs da Polícia Civil, que a zona norte abriga as unidades que mais incidem em infrações administrativas na capital, onde na pesquisa se procurará verificar qual ou quais seriam os motivos para que as unidades da Polícia Civil localizadas na Zona Norte de Manaus, tenham o maior índice de denúncias na Corregedoria Geral. (Ver Tabelas 1 e 2).

Quanto à infração com maior frequência denunciada é o abuso de autoridade, totalizando no período estudado 68, enquanto que as demais possíveis infrações possuem um número baixo em comparação a primeira causa. (Ver Tabela 3)

Durante a pesquisa foi possível observar que, no período estudado, a prevalência de infração por cargo aparece bem mais entre os investigadores e delegados, respectivamente 91 e 94 denúncias, do que entre os escrivães que foram 15 denúncias. (Ver Tabela 04)

**Tabela 1 - Representa o número de registros realizados no setor de denúncia, em desfavor de policiais civis lotados na capital**

<b>MÊS</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
Janeiro	14	11
Fevereiro	8	9
Março	13	11
Abril	13	3
Maio	10	10
Junho	12	7
Julho	13	5
Agosto	28	6
Setembro	10	9
Outubro	14	8
Novembro	10	8
Dezembro	18	11
<b>TOTAL</b>	<b>163</b>	<b>98</b>

Fonte: Setor de Estatística da Corregedoria

**Tabela 2 - Representa as unidades da Polícia Civil que mais registraram ocorrências nos anos compreendidos 2013 a 2014.**

<b>MÊS</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
Janeiro	14	11
Fevereiro	8	9
Março	13	11
Abril	13	3
Maio	10	10
Junho	12	7
Julho	13	5
Agosto	28	6
Setembro	10	9
Outubro	14	8
Novembro	10	8
Dezembro	18	11
<b>TOTAL</b>	<b>163</b>	<b>98</b>

Fonte: Setor de Estatística da Corregedoria



**Tabela 3 - Representa o tipo de infração com maior prevalência, denunciada na Corregedoria Geral em desfavor de policiais civis (apenas denúncias que foram tipificadas)**

<b>TIPO DE CRIME</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
Abuso de Autoridade	42	26
Ameaça	21	19
Roubo	5	3
Prevaricação	1	2
Tortura	5	2
Corrupção Passiva	0	0
Deixar de tratar com urb. serv. e demais.	26	9
Constrangimento ilegal		2
Lesão Corporal	10	6
Injúria	2	1
Disparo de arma de fogo	0	0
Violação de domicílio	2	2
<b>TOTAL</b>	<b>114</b>	<b>72</b>

Fonte: Setor de Estatística da Corregedoria

**Tabela 4 - Representa maior prevalência de infrações por cargo, denunciadas na Corregedoria Geral em desfavor de policiais civis.**

<b>Cargo / Função</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
Investigador	57	34
Delegado	64	30
Escrivão	11	4
Outros	65	41
<b>TOTAL</b>	<b>197</b>	<b>109</b>

Fonte: Setor de Estatística da Corregedoria

#### **6.4.2 Estimativa das denúncias em decorrência do estresse**

Foram pesquisados 115 policiais civis, de ambos os sexo, em efetiva atividade policial civil no estado do Amazonas, os quais respondem a Procedimentos

Administrativos Disciplinares – PAD, junto a Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, oriundos dos anos de 2013 a 2014.

Dos sujeitos pesquisados, 10% são do sexo feminino (n=11) e 90% são do sexo masculino (n=104). Destes 115 policiais, 59% tiveram procedimentos instaurados no ano de 2013 (n=68) e 41% procedimentos instaurados no ano de 2014 (n=47).

Os dados aqui tabulados foram obtidos através de Tabela de Dados da Junta-Médico Pericial – JMP, no qual constam todas as licenças médicas e sua respectiva Classificação Internacional de Doença – CID, no período de 2013 a 2014.

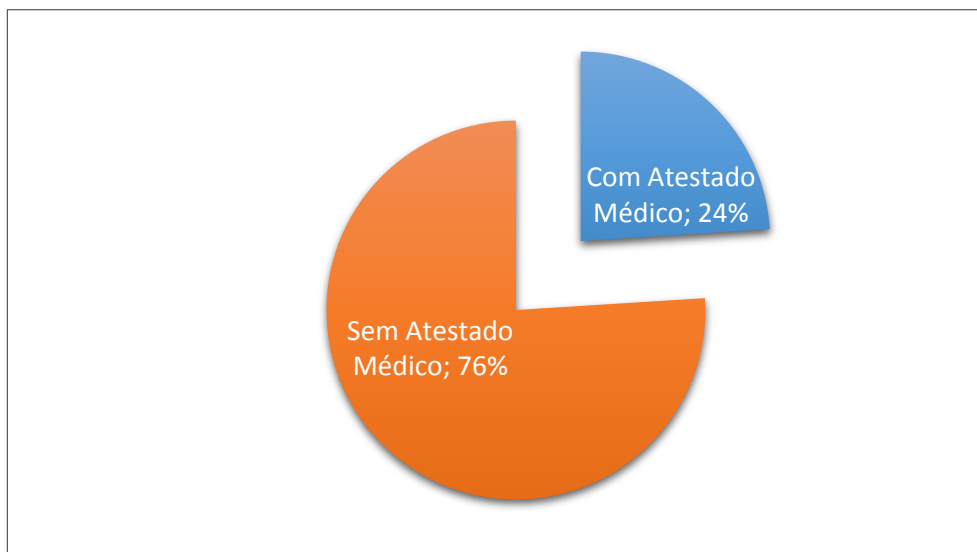
Os resultados encontrados foram analisados de acordo com a análise descritiva e serão apresentados de acordo com a distribuição de frequência e porcentagem, sob diferentes recortes, tais como os que apresentaram ou não atestado médico (Tabela 5 Gráfico 1), os que apresentaram atestado médico segundo o sexo (Tabela 6 Gráfico 2), os que não apresentaram atestado médico segundo o sexo (Tabela 7 Gráfico 3), os que apresentaram atestado médico com ou sem transtorno (Tabela 8 Gráfico 4) e os que apresentaram atestado médico com algum transtorno segundo sexo (Tabela 9 Gráfico 5).

**Tabela 5 - Policiais civis que respondem PAD, que apresentaram ou não atestado médico**

<b>Policiais Civis</b>		
<b>Distribuição</b>	<b>Com Atestado Médico</b>	<b>Sem Atestado Médico</b>
F =	28	87
% =	24%	76%

**Fonte: Tabela de Dados da Junta-Médico Pericial – JMP**

Gráfico 1 - Policiais civis que respondem PAD, que apresentaram ou não atestado médico



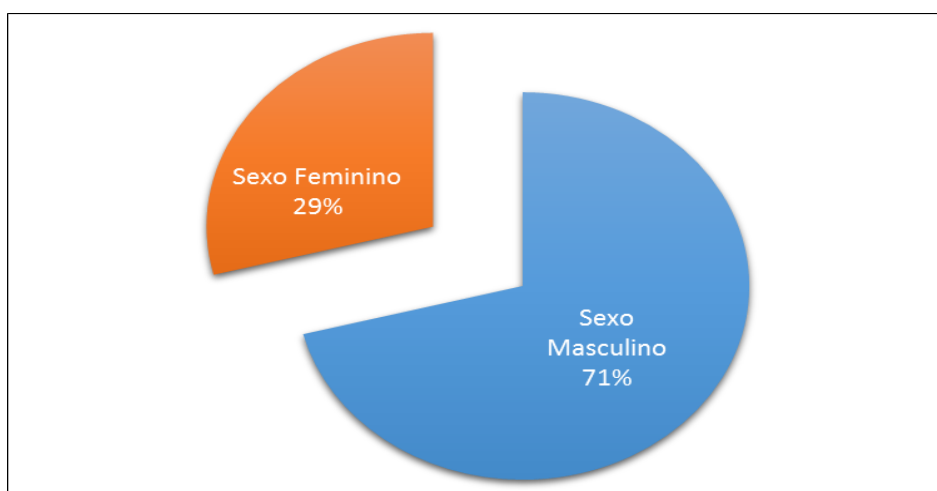
Fonte: Tabela de Dados da Junta-Médico Pericial – JMP

Tabela 6 - Policiais civis que respondem PAD, que apresentaram atestado médico, segundo o sexo

Policiais Civis com Atestado Médico		
Distribuição	Sexo Masculino	Sexo Feminino
F =	20	8
% =	71%	29%

Fonte: Tabela de Dados da Junta-Médico Pericial – JMP

Gráfico 2 - Policiais civis que respondem PAD, que apresentaram atestado médico, segundo o sexo



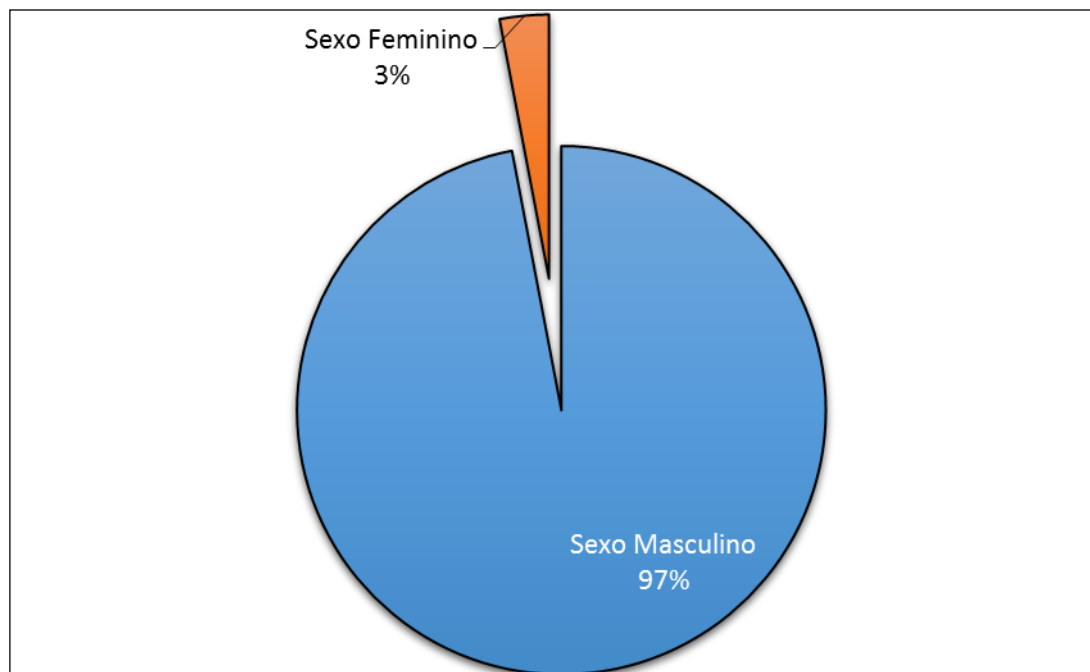
Fonte: Tabela de Dados da Junta-Médico Pericial – JMP

Tabela 7 - Policiais civis que respondem PAD, que não apresentaram atestado médico segundo o sexo

<b>Policiais Civis sem Atestado Médico</b>		
<b>Distribuição</b>	<b>Sexo Masculino</b>	<b>Sexo Feminino</b>
F =	84	3
% =	97%	3%

Fonte: Tabela de Dados da Junta-Médico Pericial – JMP

Gráfico 3 - Policiais civis que respondem PAD, que não apresentaram atestado médico segundo o sexo



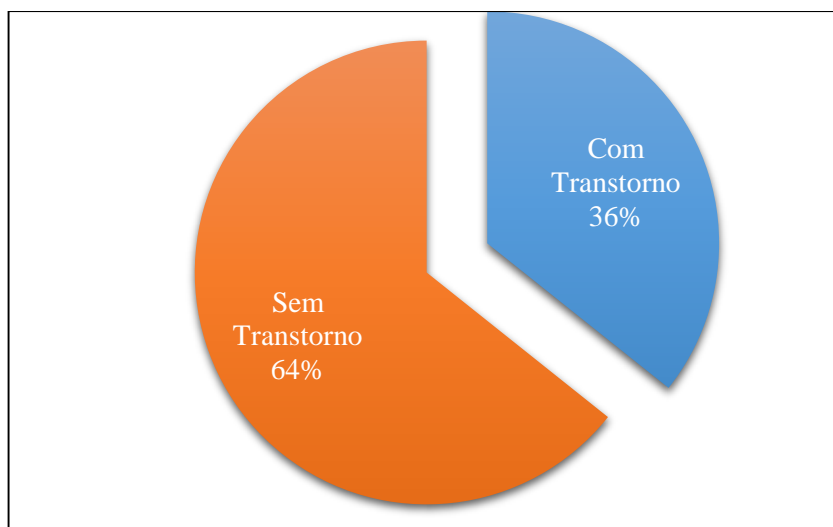
Fonte: Tabela de Dados da Junta-Médico Pericial – JMP

Tabela 8 - Policiais civis que respondem PAD, que apresentaram atestado médico com ou sem transtorno

<b>Policiais Civis com Atestado Médico</b>		
<b>Distribuição</b>	<b>Com Transtorno</b>	<b>Sem Transtorno</b>
F =	10	18
% =	36%	64%

Fonte: Tabela de Dados da Junta-Médico Pericial – JMP

**Gráfico 4 - Policiais civis que respondem PAD, que apresentaram atestado médico com ou sem transtorno**



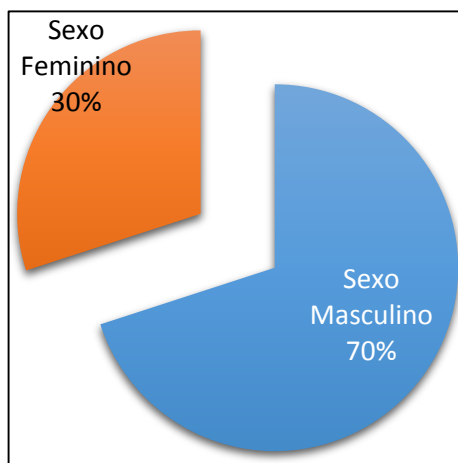
Fonte: Tabela de Dados da Junta-Médico Pericial – JMP

**Tabela 9 - Policiais civis que respondem PAD, que apresentaram atestado médico com algum transtorno segundo sexo**

Policiais Civis com Atestado Médico e Transtorno		
Distribuição	Sexo Masculino	Sexo Feminino
F =	7	3
% =	70%	30%

Fonte: Tabela de Dados da Junta-Médico Pericial – JMP

**Gráfico 5 - Policiais civis que respondem PAD, que apresentaram atestado médico com algum transtorno segundo sexo**



Fonte: Tabela de Dados da Junta-Médico Pericial – JMP

### 6.4.3 Taxa de Prevalência e análise das tabelas

A taxa de prevalência significa entre outras palavras, ser mais, preponderar, predominar e foi obtida pela proporção dos policiais civis que respondem a Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD e Apresentaram o Transtorno estudado (10 casos) dividido pela população que apresentou atestado médico (28 casos), no caso em tela (0,36) por 100.000 habitantes.

*Taxa de Prevalência = (População com o evento de interesse)/(População do evento de interesse)\*100.000 (Eq. 01)*

$$Taxa de Prevalência = 10/28 = 0,357 \text{ (Eq. 02)}$$

A taxa de prevalência é de 0.36 por cem mil habitantes, para os casos em que ocorreu o transtorno. Agora vamos calcular a taxa de prevalência dos casos em que não ocorreu o transtorno:

$$Taxa de Prevalência = 18/28 = 0,642A \text{ (Eq. 03)}$$

Tabela 5 apresenta os resultados gerais da avaliação quanto aos policiais civis que respondem a Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, no período de 2013 a 2014, e que apresentaram ou não atestado médico. Notou-se que dos 115 policiais em estudo, 24% apresentaram atestado no referido período, ou seja, quase 1/4, enquanto que 76%, apesar de também responderem procedimentos, não apresentaram.

A Tabela 6 mostra os resultados quanto aos policiais que apresentaram atestado médico segundo o sexo. Percebe-se que dos 28 policiais que apresentaram atestados, 71% são do sexo masculino e 29% do sexo feminino.

A Tabela 7 traz a quantidade de policiais civis que respondem a Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, e que não apresentaram atestado médico no período de 2013 a 2014 segundo o sexo. Notou-se que destes, 97% são do sexo masculino e 3% do sexo feminino. Percebe-se que a maioria dos policiais, quer apresentem atestados, quer não apresentem, são do sexo masculino.

A Tabela 8 apresenta os resultados gerais da avaliação quanto aos policiais civis que respondem a Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, no período de 2013 a 2014, e que apresentaram atestado médico com sintomas de stress. Notou-se que 64% apresentaram atestado no referido período “Sem Transtorno”, enquanto que os 36% restantes, apresentaram atestados médicos “Com Transtorno”, ou seja, com a sintomatologia de stress. O índice de stress encontrado é relevante, sendo necessária uma atenção maior por parte dos gestores para com esses profissionais.

A Tabela 9 mostra os resultados quanto aos policiais que apresentaram atestado médico por algum tipo de “Transtorno” segundo o sexo. Temos que 70% dos que apresentaram atestado com a sintomatologia de stress são do sexo masculino, enquanto que os 30% restantes são do sexo feminino.

Correlacionando a tabulação de dados realizada em prol do índice denuncia com a situação de saúde dos policiais civis aqui analisados torna-se relevante avaliarmos que O stress está presente na vida do policial civil e pode influenciar de maneira decisiva no seu comportamento dentro e fora de sua atividade profissional, podendo também chegar a sua fase de exaustão que é a Síndrome de Burnout. Correlacionando a tabulação de dados realizada em prol do índice de denúncias com a situação de saúde dos policiais civis aqui analisados, torna-se relevante avaliarmos que o estresse está presente na vida do policial civil e pode influenciar de maneira decisiva no seu comportamento dentro e fora de sua atividade profissional, podendo também chegar a sua fase de exaustão que é a Síndrome de Burnout.

A taxa de prevalência dos casos em que policiais civis respondem a Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD e não Apresentaram o Transtorno estudado foi maior (0.64) por 100.000 habitantes.

## 7 MODELO DE REGIME DISCIPLINAR

O estudo do controle da disciplina neste trabalho surge da necessidade de compreender as bases do sistema no serviço público, sob pena de se realizar uma atividade meramente mecânica, desprovido de utilidade. Em Medauar (1998) encontramos que todas as normas e princípios que norteiam o poder disciplinar decorrem da Constituição Federal, dos estatutos dos servidores, das leis orgânicas funcionais, dos princípios do direito administrativo e da orientação jurisprudencial. Assim, o regime disciplinar visa as faltas funcionais dos servidores públicos, contudo só pode atingir esses servidores com a repressão disciplinar, se as infrações são de fato passíveis de sanções disciplinares. Assim corrobora Costa (2004, p.31):

O regime disciplinar só pode atingir o fim para o qual foi instituído se for aplicado não só com boa vontade, mas também com conhecimento. (COSTA, José Armando, Direito Administrativo disciplinar. Brasília: Brasília Jurídica, 2004, p.31)

Analisando o mestre José Armando da Costa, observa-se que da sábia constatação decorre a obrigação da necessidade do estudo e a necessidade de compreender as bases do sistema de controle de disciplina no serviço público, sob a pena de se realizar um trabalho desprovido de essência e carente de utilidade.

Sabe-se que a administração pública é formada pelo modelo napoleônico, obedecendo ao princípio da hierarquia, que se expressa na hierarquia dos órgãos, das normas, dos agentes e salários. Especificamente em relação à hierarquia funcional, Manuel Leal Henriques, Procurador Geral da República adjunto portuguesa, disciplina:

A hierarquia, pedra de toque nas relações entre os serviços e os servidores, consubstancia-se, assim, na subordinação de um funcionário ou agente de categoria inferior relativamente a outro de categoria superior dentro do mesmo serviço. (HENRIQUES, Manuel Leal. Procedimento disciplinar. Lisboa. Rei dos Livros, 1989. P. 25)

O controle da disciplina está associado, então, à preservação da hierarquia. Pressupõe-se que, preservando a hierarquia, estará preservando o interesse público, porque a estrutura administrativa atuará a contento e os resultados serão alcançados. Assim cumpre observar que o direito disciplinar não se limita ao estudo dos procedimentos da sindicância e do processo disciplinar. Passa pelo conhecimento de um sistema complexo que tem, sobretudo, uma finalidade a atender: melhorar o servidor e melhorar o serviço.



O processo disciplinar é o devido processo legal que tem como objetivo aferir a responsabilidade de agentes públicos por infrações cometidas no exercício de suas atividades ou com reflexo nelas. Nesse diapasão o professor Hely Lopes Meireles leciona que o processo disciplinar

É o meio de apuração e punição de faltas graves dos servidores públicos e demais pessoas sujeitas ao regime funcional de determinados estabelecimentos da administração. (MEIRELES, Hely Lopes, Direito administrativo brasileiro. São Paulo: Malheiros Editores 2001. P. 211)

Distingue-se da figura da sindicância, pelo caráter investigativo que a cerca, ou seja, é o meio pelo qual a administração investiga irregularidades em torno do serviço público e delibera, a partir do esclarecimento, pela tomada de providências cabíveis. Contudo qualquer irregularidade deve estar legalmente prevista, ou seja, o servidor só deve ser investigado ou punido por infrações funcionais, previstas na lei.

A lei 3.278/2008, como já citamos antes em nosso trabalho, é a Lei que disciplina o Regime Disciplinar dos servidores do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, prevê em seu bojo que a Sindicância Administrativa possui caráter punitivo, tal qual o Processo Administrativo Disciplinar, conforme inteligência do artigo 59, da lei 3.278/2008, que dispõe:

Art. 59. As irregularidades atribuídas aos servidores de que trata esta Lei, presentes indícios de autoria, serão apuradas em Sindicância Administrativa Disciplinar quando ensejarem a aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão de até trinta dias.

Observa-se que ao contrário de que dispõe a doutrina, no caso da lei 3.278/2008, a sindicância tem caráter punitivo e para tal deve-se observar todos os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, de modo que o sindicado possa ter a oportunidade de defender-se através de todos os meios em direito admitidos.

No âmbito da legislação disciplinar dos servidores do sistema de segurança pública, verifica que a espécie prevista para levantar elementos que subsidiem a instauração de procedimento administrativo são as sindicâncias investigativa e patrimonial previstas nos artigos 56 e 57, respectivamente, onde, conforme a lei em comento, sindicância investigativa consiste em procedimento sumário destinado a verificar a procedência de irregularidades funcionais quando forem necessários maiores esclarecimentos acerca da ocorrência do fato ou da autoria, sem caráter punitivo.

Entende-se como sindicância patrimonial, conforme entendimento da lei 3.278/2008, não possui caráter punitivo e serve para subsidiar exclusivamente a imputação de demissão a servidor que possui patrimônio incompatível com sua situação financeira conhecida, e consiste em procedimento sigiloso e investigativo instaurado quando houver fortes indícios de evolução patrimonial incompatível com a renda pessoal, patrimônio declarado e demais rendimentos e disponibilidades passíveis de comprovação.

Quanto aos procedimentos afetos à corregedoria geral, estes tem sua origem de ofício pela autoridade que possui competência de instauração, mediante requisição do poder judiciário ou ministério público, representação ou denuncia direta de cidadãos e no caso de policiais civis através dos gestores e chefes imediatos, que enviam até a corregedoria fatos para apuração, diante do exercício do poder disciplinar do Estado. É mesmo um papel de correição o da corregedoria geral, e de grande responsabilidade investigar e aplicar sanções a estes profissionais.

Vale ressaltar que a relação entre as polícias e a sociedade tem sido objeto de debate nas sociedades democráticas. Uma relação marcada muitas vezes por um comportamento violento por meio da polícia. Tal comportamento, a partir de nossas pesquisas bibliográficas e em campo pode ser justificado por fatores psíquicos em decorrência do estresse da profissão. Dessa forma, ainda que sejam investigados e punidos, deve-se também buscar a origem de tal infração e ajudar, um auxílio que vai além de punições, pois é possível ter um modelo de polícia melhor bem como um modelo disciplinar mais reestruturado.

## 7.1 REESTRUTURAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL

A partir da profunda análise apresentada, consolidamos a MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI para alteração da Lei nº 3.204/2007, com proposta de adequação da estrutura da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, visando ao atendimento da Lei nº 12.850, de 02 de agosto de 2013, com a criação do Departamento de Apuração de Ilícitos Criminais com características de Organização Criminosa, atribuídos a servidores do Sistema de Segurança Pública e o Setor de Acompanhamento Psicossocial da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, com o objetivo de sanar uma das necessidades de atendimento a servidores processados, reveladas ao longo dos anos

de atividades deste órgão fiscalizador.

### 7.1.1 Da necessidade de alteração da Lei nº 3.204/2007

A Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas foi criada pela Lei Delegada n.º 062, de 04 de maio de 2007 como Órgão superior de controle interno das Polícias Civil, Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, do Departamento Estadual de Trânsito e dos demais Órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas. Sua estrutura organizacional e atribuições estão previstas na Lei n.º 3.204, de 21 de dezembro de 2007, enquanto que o Regime Disciplinar dos Servidores do Sistema foi instituído pela Lei nº 3.278, de 21/07/2008.

A concepção desse modelo de corregedoria integrada levou em consideração a exigência social, a necessidade de uniformização de procedimentos e o combate ao corporativismo negativo, bem como, a necessidade de resgatar a moralidade do sistema e a celeridade processual, objetivando abolir práticas exacerbadas ou protecionistas, garantindo assim o exercício da ampla defesa e do contraditório, preservando os direitos do servidor na busca da verdade real dos fatos. Pois este só deverá realmente responder ser punido por faltas previstas em lei e que compete as suas funções.

A Lei nº 12.850, de 02 de agosto de 2013, que trata de Organização Criminosa e sua investigação criminal, dispõe em seu artigo 7º, §2º:

Art. 2º Promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa:

(...) § 7º Se houver indícios de participação de policial nos crimes de que trata esta Lei, **a Corregedoria de Polícia instaurará inquérito policial** e comunicará ao Ministério Público, que designará membro para acompanhar o feito até a sua conclusão. **(Grifo nosso)**

Logo, é medida que se faz necessária e salutar a criação de um setor responsável pela apuração de ilícitos criminais que envolvam servidores do sistema que sejam integrantes de organização criminosa, nos termos da Lei supracitada. Essa medida propõe a modificação da estrutura organizacional da Corregedoria Geral para atender a esta exigência legal, ou seja uma reestruturação, criando o Departamento de Apuração de Ilícitos Criminais com características de Organização Criminosa, atribuídos a servidores do Sistema de Segurança Pública, bem como a ampliação da

competência institucional com este objetivo.

Pelo projeto em tela, também é proposta a criação do Setor de Acompanhamento Psicossocial da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, subordinado hierarquicamente ao Departamento de Administração desta Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública, sendo composto por um Psicólogo, um Assistente Social e um Agente de Corregedoria. Esses profissionais são de extrema importância, visto que nossas pesquisas revelaram a influências dos fatores psíquicos e sociais que contribuem para a situação de estresse e ansiedade nesses profissionais.

A criação desse setor será de muita significância, pois os estímulos que propiciam a resposta de estresse são chamados de estressores, e podem ser decorrentes de três causas básicas: causas psicossociais envolvendo adaptação a mudanças excessivas, frustração, sobrecarga e privação; causas bioecológicas como ritmos biológicos, hábitos nutricionais e ruídos excessivos; e ainda causas relacionadas à personalidade. (GIRDANO; EVERLY apud ROMANO, 1989).

O mencionado Setor terá como finalidade acompanhar os servidores integrantes do Sistema de Segurança Pública que estejam respondendo a procedimentos disciplinares e necessitem do referido acompanhamento, visando proceder a um levantamento das principais causas que levam o servidor a transgredir para combatê-las, assim como, minimizar os efeitos negativos desta exposição a sua saúde física e psicológica. Ainda que o estresse não seja considerado por muitos uma enfermidade patológica, é um desencadeador de muitas patologias como descrevemos em nossas pesquisas, por isso faz-se necessário um acompanhamento sério desses profissionais, pois uma vez que esses sintomas são intensificados o profissional será prejudicado bem como suas funções policiais.

Tal medida baseou-se em estudo realizado nesta Corregedoria Geral que comprova a presença de níveis de ansiedade e estresse considerados acima da média dentre os policiais submetidos à apuração disciplinar.

As propostas aqui especificadas foram concebidas de modo a minimizar o impacto financeiro a ser executado.

Em síntese, o conjunto das transformações sugeridas no Anteprojeto em questão busca a adequação da competência deste órgão às exigências legais e seu aprimoramento estrutural visando ao alcance da excelência dos serviços prestados, no que diz respeito à apuração disciplinar que envolva organização criminosa e ao

acompanhamento psicológico dos servidores integrantes do Sistema de Segurança Pública que estejam respondendo a procedimentos disciplinares. Trata-se de investigar, corrigir e auxiliar o profissional positivamente em suas dificuldades apresentadas referentes às suas funções.

## 7.2 MINUTA DE CRIAÇÃO DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL

Sabe-se que toda lei nasce de um projeto, que, depois de discutido e votado, é que este se torna lei ou não. E a lei, no vocabulário jurídico de Plácido e Silva, segundo Gaius “é aquilo que o povo ordena e constitui”. Clóvis Bevilácuca, na mesma fonte, complementa ao dizer que “a lei é a ordem geral obrigatória que emanando de uma autoridade competente reconhecida, é imposta coativamente a obediência geral. Dessa forma lei, é uma criação necessária que não visam somente reger a conduta do ser humano mas também implementar políticas sociais. Nessa caso, aqui pesquisado, seria uma prestação de serviços à saúde de um profissional, que é servidor público e teve sua saúde afetada por fatores relacionados às suas funções laborais.

Assim, apresentamos nosso projeto de lei, voltado para a reestruturação da Corregedoria, a fim de proporcionar um setor capaz de auxiliar esses profissionais, além de investigar e punir.

PROJETO DE LEI N.º /2015

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 3.204, de 21 de dezembro de 2007, que “DISPÕE sobre a Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, estabelece normas para a sua organização e manutenção, define sua competência, atribuições e estrutura organizacional e dá outras providências.”, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DO AMAZONAS

D E C R E T A:

Art. 1.º Os incisos XX e XXI do artigo 3.º da Lei n.º 3.204, de 21 de dezembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3.º.....

XX - apurar os ilícitos criminais praticados por servidores do Sistema de Segurança Pública do Estado com características de organização criminosa, nos termos da Lei nº 12.850, de 02 de agosto de 2013;

XXI – exercer outras atividades correlatas.”

Art. 2º Fica criado na Estrutura Organizacional da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública:

I - No item 6 do artigo 4º, inciso IV, alínea “a”, com a seguinte redação:

“6. Departamento de Apuração de Ilícitos Criminais com características de Organização Criminosa, atribuídos a servidores do Sistema de Segurança Pública.”

II - No item \* 8 do artigo 4º, inciso II, alínea “d”, com a seguinte redação:

“8. Setor de Acompanhamento Psicossocial da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública.”

Art. 3º O artigo 5º da Lei n.º 3.204, de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a alteração do caput e com a inclusão do §§ 8.º e 9º, com as seguintes redações:

Art. 5º As Comissões, os Conselhos Permanentes, as Unidades de Apuração, o Departamento de Apuração de Ilícitos Criminais com características de Organização Criminosa, atribuídos a servidores do Sistema de Segurança Pública e o Setor de Acompanhamento Psicossocial da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública poderão integrados por Delegados de Polícia, Peritos, Policiais Civis, Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar e por servidores estáveis do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, bem como, por funcionários integrantes do sistema.

§8.º O Departamento de Apuração de Ilícitos Criminais com características de Organização Criminosa, atribuídos a servidores do Sistema de Segurança Pública será composto por 01 (um) Delegado de Polícia, 02 (dois) Investigadores de Polícia e 01 (um) Escrivão de Polícia.

§9.º O Setor de Acompanhamento Psicossocial da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública será composto por 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) agente de Corregedoria, todos escolhidos dentre servidores efetivos dos órgãos do Sistema de Segurança Pública”.

Art. 3º. O Anexo I da Lei n.º 3.204/2007 passa a vigorar com a criação de 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, AD-1 e de um (01) cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, FG-1.

Art. 16. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

O que se apresenta aqui é um meio de disponibilizar dentro do ambiente de trabalho, o mesmo ambiente que proporciona problemas de saúde a esse trabalhador, um setor que possa acompanhá-lo, por meio de profissionais competentes, pois o que vemos são processos, investigações, punições, mas não há um acompanhamento para que o mesmo profissional ou outros não cometam as mesmas infrações e possam ter a chance de recuperar estima e o interesse profissional. Este setor salvaria

muitos profissionais que já realizam seu trabalho de forma mecânica, sem nada esperar de seu trabalho e tampouco de si mesmo como cidadão e ser humano dotado de capacidade e emoções, pois a vida pessoal muitas vezes também é afetada.

A criação desse setor está de acordo com a lei nº 3048/99, da Previdência Social, que já considera a Síndrome do esgotamento profissional, ou Síndrome de Burnout como uma doença de trabalho. Assim, é um setor de acompanhamento, porém também pode realizar um trabalho preventivo entre esses profissionais que são considerados um grupo sujeito a desenvolver várias características dessa síndrome, uma vez que a síndrome dá-se a partir de um nível alto do estresse que é desencadeado por fatores ligados a atividade profissional desse trabalhador. É importante frisarmos que nosso setor não é só importante para o profissional policial, mas também para a instituição e o cliente que necessita desse trabalho, pois a atividade profissional não é individual, ela desenvolve-se em contexto social, onde deve estar em equilíbrio à saúde mental individual e mesmo coletiva, por isso as medidas a serem desenvolvidas são de benefícios não só ao indivíduo, pois se as condições de trabalho e qualidade de cuidados prestados aos indivíduos são adequadas, tanto o servidor de segurança pública, o órgão em sua totalidade e a população em geral são beneficiados.



## 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É impossível pensar em sociedade sem pensar em trabalho. O trabalho, seja ele qual for, constrói as relações sociais. É sem dúvida parte essencial da vida do homem. Poderíamos até dizer que maior parte dessa vida do homem se passa no trabalho, muitas vezes essa dedicação e expectativas elevadas quanto ao trabalho ocasionam frustrações que podem prejudicar a saúde física e mental desse indivíduo. A partir dessa realidade e apanhados históricos que abordam desde a origem da polícia judiciária, sua formação e outros aspectos fundamentais do sistema jurídico e segurança pública, foi que essa pesquisa possibilitou a verificação de uma relação da atividade policial com ao assunto estresse, em seu maior grau Síndrome de Burnout, tal relação tida como consequência do trabalho exercido por policiais civis.

O ambiente de trabalho policial é sem dúvida grande contribuidor desse quadro de estresse, pois essa exposição e atuação do policial em ambiente desumano, complexo e hostil, assim como o contato com constante desgaste não só físico, mas também mental e emocional são fatores que contribuem para o desenvolvimento do stress (Silva, Vieira, 2008; Delboni. 1997). Muitas vezes é um quadro que o afetado não percebe ou admite estar vivenciando, por estar relacionado com questões de ordem emocional, uma vez que foi construído ao longo da história um estereótipo de policial herói, aquele que detém o poder, a força e zela pela paz da humanidade. Todavia, já existem estudos que asseguram que há interesse da parte de alguns responsáveis pela saúde física e mental dos policiais em buscar novas soluções para conter problemas dessa ordem, sobretudo, procurando zelar pela imagem e a qualidade do serviço.

A criação de programas de prevenção ao estresse tem sido uma saída, assim como nossa sugestão de reestruturar nosso modelo disciplinar, criando uma unidade que contribua positivamente na prevenção e cuidado desses profissionais que estão vulneráveis a este mal. Entretanto, esse assunto traz certa polêmica no meio da segurança pública e que encontra resistência em muitas corporações, mesmo o afetado não quer se admitir vítimas desses problemas.

Passos lentos nos mostram que existem já confirmados alguns trabalhos para este fim como as polícias de São Paulo e Minas Gerais que já desenvolvem trabalhos voltados diretamente para prevenção e controle do stress.

Os responsáveis deverão estar atentos, já que as mudanças que ocorrem



provocadas pelo stress no comportamento do homem são lentas e muitas vezes passam despercebidas, até para os familiares e amigos (Silva, Vieira, 2008; Farias 1999). Portanto, o combate ao stress e a ansiedade na atividade policial civil não é uma tarefa considerada fácil. É complexa, visto que o êxito deste trabalho requer certo empenho, bem como do apoio e da ajuda de familiares, amigos e colegas de trabalho. Contudo, sabemos que é um desafio, pois o estresse apesar de ser quase sempre um quadro reversível gera outros males que podem acarretar patologias mais graves e que perdurem por longo tempo, formando um cidadão/policial desestabilizado profissionalmente, socialmente e emocionalmente.

## REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, J.N.G. (1989). **Le quotidien et l'ê desir de reconnaissance: le séjour du chercheur brésilien en France** (Tese de doutorado) - Université Paris VII. U.E.R de Sciences Humaines Cliniques.
- ARAÚJO, Edmir Netto. **O Ilícito Administrativo e Seu Processo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994. p. 236.
- BANDURA, A. **Self-efficacy: Toward a unifying theory of behavioral change**. *Psychological Review*, 84, p. 191-215, 1977.
- BAYLEY, David. Criando uma teoria de policiamento. In: **Padrões de policiamento**. São Paulo: Edusp, 2001.
- BOURDIEU, P. La distincion. Madrid: Taurus, 1988. \_\_\_\_\_. O poder simbólico. Lisboa: Bertrand, 1989 \_\_\_\_\_. Razões práticas: sobre a teoria da ação. Campinas: Papyrus, 1996 \_\_\_\_\_. & PASSERON, J. **“La elección de los elegidos”** In: **Los estudiantes y la cultura**. Barcelona: Labor, 1969 \_\_\_\_\_. & WACQUANT, L. An invitation to reflexive sociology. Chicago: University of Chicago Press, 1992 \_\_\_\_\_. Coisas ditas. São Paulo: Brasiliense, 1990.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988. Brasília, DF: Centro Gráfico do Senado Federal, 1988.
- CABEZAS- PEÑA, C. (1999). **Síndrome de desgaste profesional, estrés laboral y calidad de vida profesional**. Formación médica continuada en Atención Primaria, 5 (8), 491- 492. Cabezas-Peña, C. (2000). La calidad de vida de los profesionales. Federación Médica Colombiana, 7, 53-68.
- CAÑETE, Ingrid. **Qualidade de vida no Trabalho: muitas definições e inúmeros significados**. In: BITENCOURT, Claudia. (Org.). Gestão Contemporânea de Pessoas. Porto Alegre: Bookman, 2004.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional**. 3. Ed. Reimp. Coimbra: Almedina, 1999.
- CODO, W., & Vasques-Menezes, I. (1999). **O que é burnout?** Em W. Codo (Org.), *Educação: Carinho e trabalho* (pp. 237-255). Rio de Janeiro: Vozes.

COOPER, C. et al. **Occupational stress indicator: test sources of pressure in job.** England: Windsor, 1988a. 2  
COUTO, H. A. Stress e qualidade de vida dos executivos. Rio de Janeiro: COP, 1987.

COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda. **Introdução aos princípios gerais do Direito Processual Penal Brasileiro.** Revista de Estudos Criminais. Porto Alegre, ano 1, nº 1, 2001.

COUTO, H.A. **Stress e qualidade de vida dos executivos.** Rio de Janeiro: COP, 1987.

COUTO, R. C. **História indiscreta da ditadura e da abertura – Brasil: 1964-1985.** 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 1999.

CRANCK, J. P. & Caldero, M. (1991). **The production of occupational stress in medium sized police agencies.** A survey of line officers in eight municipal departments. *Journal of Criminal Justice*, 19, 339-349.

CRETELLA JUNIOR, José. **Direito administrativo do Brasil.** Poder de polícia. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

DOMINGUES, Ivan. **O grau zero do conhecimento: o problema da fundamentação das ciências humanas.** São Paulo: Loyola, 1991.

FAGUNDES, Miguel Seabra. O controle dos atos administrativos pelo poder judiciário. São Paulo: Saraiva, 2004.

FERNANDES, Eda Conte. **Qualidade de vida no trabalho.** Salvador. Ed. Casa da Qualidade, 1996.

Fernandes, M. A. (2002). **Propuesta para mejorar la calidad de vida de los profesionales. Cuadernos de Gestión para el Profesional de Atención Primaria.** Barcelona, 8 (3) 150-152.

FIGUEROA, J. F.; VELIZ-CAQUIAS, R. E. (1992). **A síndrome de exaustão em seu ambiente de trabalho.** Revista Ciências e Conduta. v. 3, p. 101-121.

FONSECA, Ozório José de Menezes; BARBOSA, Waldir de Albuquerque; MELO, Sandro Nahmias. **Manual de Normas para elaboração de monografias, dissertações e teses.** Manaus: Universidade do Estado do Amazonas, 2005.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões**. Trad. Raquel Ramallete. 34. ed. Petrópolis: Vozes, 2007. p. 32

FREITAS, Juarez. **Estudos de direito administrativo**. 2. ed. Ver. E atual São Paulo: Malheiros, 1997.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GORDILLO, Agustin. **Princípios gerais de direito público**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1977.

GRAU, Eros Roberto. **Poder de polícia: Função administrativa e princípio da legalidade: O chamado “direito alternativo”** In: Revista Trimestral de Direito Público, n. 1.

HACKMAN, J. R.; OLDHAM, G. R. **Development of the job diagnostic survey**. Journal of Applied Psychology, v. 60, n. 2, p. 159-70, 1975.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos metodologia científica**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2001.

Lei 3.278/2008, que institui o regime disciplinar dos servidores do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas.

LENNINGS, C. J. (1997). **Police and occupationally related violence: A review**. Policing: An International Journal of Police Strategies & Management, 20(3), 555-566.

LIMA, Rui Cirne. **Princípios de direito administrativo**. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1992.

LIMONGI - FRANÇA, A.C. (2002). **Stress e trabalho: Uma abordagem psicossomática**. In: Sampaio, J.R. & Galasso, L. (Ed.), Stress no mundo do trabalho: Trajetória conceitual.(p. 54-71). São Paulo: Atlas

\_\_\_\_\_, Ana Cristina; ARELLANO, Eliete Bernal. **Qualidade de vida no trabalho**. In: LIMONGI-FR Ana Cristina. (Org.) As pessoas na Organização. São Paulo: Ed. Gente, 2002.

LINHARES, Juan Francisco. **Derecho administrativo**. Buenos Aires: Astrea, 1996.

LIPP, Marilda Novaes. **O stress está em você**. 6. ed. São Paulo: Contexto, 2004.

\_\_\_\_\_. Como enfrentar o stress. São Paulo: Ícone, 1998.

\_\_\_\_\_. **Os efeitos negativos do estresse emocional no organismo humano e como gerenciá-lo**. Instituto de psicologia e controle do estresse. Estudo sobre o estresse. Disponível em: <http://www.estresse.com.br/>. Acesso em: 31/07/2010.

\_\_\_\_\_. **Manual do Inventário de Sintomas de Stress para Adultos de Lipp (ISSL)**. São Paulo: Casa do Psicólogo.

LOPES JUNIOR, Aury. **Direito Processual Penal e sua Conformidade Constitucional**. Volume I. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008 p. 61.

LUZ, Egberto Maia. **Direito administrativo contemporâneo**. Curitiba: Juruá, 2000.

MEDAUAR, Odete. **Direito administrativo moderno**. 4. Ed. Ver. Atual. E ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 12 ed. Ver. Atual. E ampl. São Paulo: Malheiros. 2000.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 25. Ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 211.

MINAYO, M. C. S. & Souza, E. R. (2003). **Missão investigar: entre o ideal e a realidade de ser policial**. Rio de Janeiro: Garamond. Minayo, M. C. S. e colaboradores (2006). Relatório do estudo comparativo entre policiais civis e militares do Rio de Janeiro sobre riscos pessoais e profissionais. Rio de Janeiro: Centro Latino Americano de Estudos de Violência e Saúde/ENSP/ Fiocruz.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Manual de Direito Penal – Parte Geral**. São Paulo: Atlas, 2003. p. 99.

MORAES, L. F. R. & Kilimnik, Z. M. (1994). **Comprometimento organizacional, qualidade de vida e stress no trabalho: uma abordagem de diagnóstico comparativo [relatório de pesquisa]**. Belo Horizonte: UFMG-CEPEAD.

MUNIZ, Jaqueline. **Ser policial é, sobretudo uma razão de ser - Cultura e Cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro**. Tese de Doutorado. Rio de Janeiro. IUPERJ, 1999.

OGATA, Alberto José N. **Qualidade de vida no trabalho como ferramenta de gestão nas organizações públicas**. In: Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, 9. Madrid, España, 2004.

OLIVEIRA, Fernando Andrade de A. **Administração Pública na Constituição de 1988 (1º parte)**. In. Revista de Direito Público, n.74.

OLIVEIRA, Rita de Cássia Martins de. **A Configuração da QVT no contexto de trabalho dos detetives da polícia civil metropolitana de Belo Horizonte**. 2001. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte.

PEREIRA, André Gonçalves. **Erro e ilegalidade no acto administrativo**. Coleção Jurídica Portuguesa, n.22, São Paulo: Ática.

PLACIDO, Oscar Joseph. **Vocabulário Jurídico**, Ed. Univ, 3 edição, vol. III – IV, FORENSE, p. 62.

PRADO, Geraldo. **Sistema Acusatório**. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001, p. 108.

QUEIRÓ, Afonso Rodrigues. **Os limites do poder discricionário das autoridades administrativas**. In: Estudos de Direito Administrativo I. Atlântida: Coimbra, 1997, p. 7-19.

RANGÉ, B. (2001a). **Psicoterapia cognitivo-comportamental**. Porto Alegre: Artmed.

RANGÉ, B. (2001b). **Psicoterapia comportamental e cognitiva: Pesquisa, prática, aplicações e problemas**. In: M.N. Lipp & L.N. Malagris (Eds.), *Manejo do estresse*. (pp.280-291). São Paulo: Livro Pleno.

REINER, Robert. **The politics of the police**. Toronto: University of Toronto Press, 1992.

Revista Sul Americana de Psicologia, v2, n1, Jan/Jun, 2014 Guimarães, Mayer, Bueno, Minari & Martins. **Síndrome de bournout e qualidade de vida de policiais militares e civis**.

RODRIGUES, Rodolfo Silveira. **O princípio do contraditório no inquérito policial**. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 17, n. 3205, 10 abr. 2012. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/21482>>. Acesso em: 2 nov. 2015.

ROMANO, Ana Silvia Penteado Fiore. **Levantamento das fontes de stress ocupacional de soldados da Polícia Militar e o nível de stress por elas criado: uma proposta de um programa de curso de controle do stress específico para a Polícia Militar**. 1989. Dissertação (Mestrado) Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica, Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 1989.

SEABRA, A.P.P.C. (2008). **Síndrome de burnout e a depressão no contexto da saúde ocupacional**. Tese de doutorado em ciências da Saúde Mental, apresentada no Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto. Disponível em: <<http://repositorioaberto.up.pt/bitstream/10216/19388/2/Tesefinal.pdf>>. Acesso em: 21 de mar. 2015.

SALAVERRÍA, Juan Igartua. **Discricionariedad técnica motivación y control jurisdiccional**. Madrid: Civitas, 1998.

SANCHEZ; MILLA, J. J., Sanz-Bou, M. A., Apellaniz-Gonzalez, A. & Pascual-Izaola, A. (2001). **Polícia y estrés laboral**. Estressores organizativos como causa de morbilidad psiquiátrica. Revista de la Sociedad Española de Salud Laboral en la Administración Pública SESLAP, 1(4), 2001. Disponível: <[http://www.seslap.com/seslap/html/pubBiblio/revista/n\\_4/polestres.pdf](http://www.seslap.com/seslap/html/pubBiblio/revista/n_4/polestres.pdf)>. Acesso em: 21 mar. 2015.

SANTOS, Osmar S.A. **Ninguém morre de trabalhar: o mito do stress**. São Paulo: IBCB, 1988.

SCHEIN, E.H. (1990). Organizational culture. *American Psychologist*, 45 (2), 109-119. Schein, E.H. (2001). **Guia de sobrevivência da cultura corporativa**. Rio de Janeiro, José Olympio. Schein, E.H. (2004). *Organizational culture and leadership*. (3.ed.). San Francisco, JosseyBass.

SELLTIZ, C.; WRIGHTSMAN, L. S.; COOK, S. W. **Métodos de pesquisa das relações sociais**. São Paulo: Herder, 1965.

SILVA, José Vicente da. **“Stress” Policial**. *Jornal da Tarde*, 2000, São Paulo, 09 nov. 2000.

SILVA, M. B.; VIEIRA, S. B. **O processo de trabalho do Militar Estadual e a Saúde Mental. Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 17, n. 4, p. 161-170, 2008.

SILVA, Nuno J. Espinosa Gomes da. **História do Direito Português**, 3. ed., Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2000.

SOUZA, Edinilsa Ramos de, et al. **Sofrimento psíquico entre policiais civis: uma análise sob a ótica de gênero**. Cadernos de Saúde Pública (on-line). Vol. 23, n. 1. pp. 105-114, 2007.

SOUZA, E. R. de; Minayo, M. C. de S.; Silva, J. G e; Pires, T. de O. **Fatores associados ao sofrimento psíquico de policiais militares da cidade do Rio de Janeiro, Brasil**. Cadernos de Saúde Pública. Rio de Janeiro, 28 (7): 1297-1311, jul, 2012.

SUNDFELD, Carlos Ari. **Fundamentos de direito público**. São Paulo: Malheiros. 1992.

TÁCITO, Caio. **O princípio da legalidade: Ponto e contraponto**. In: Revista de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, n 206, p. 1-8, out/dez, 1996.

TAWIL, Guido Santiago. **A administración y Justicia. Alcance del control judicial de la actividad administrativa**. I. Buenos Aires: Ediciones Depalma, 1993.

VALLA, Wilson Odirley, **Doutrina de Emprego de Polícia Militar e Bombeiro Militar**. 1.ed. Curitiba/PR. Associação da Vila Militar - Publicações Técnicas, 1999.

VARELA, Dráuzio. **Síndrome de Burnout**. 2011. Disponível em: <<http://drauziovarella.com.br/letras/b/sindrome-de-burnout/>>. Acesso em: 21 mar. 2015

VERGARA, Sylvia C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 3.ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2000.

VISNIKAR, H. & Mesko, G. (2002) **Evaluation of the Art of Living Basic Course as the Anti-stress**. Program for police Officers in the Slovenian Police. Republic of Slovenia: Ministry for Internal Affairs.

WALTON, R. **Quality of working life: what is it?** Sloan Management Review, v. 15, n. 1, p. 11-21, Dec. 1973.